

Dienifer Leite

**VOZES DA JUSTIÇA: O GÊNERO ATA DE AUDIÊNCIA E A
TRADUÇÃO INTRALINGUAL, UM ESTUDO DE CASO**

Dissertação submetida ao
Programa de Pós Graduação de
Estudos da Tradução da
Universidade Federal de Santa
Catarina para a obtenção do Grau de
Mestre em Estudos da Tradução.
Orientadora: Prof^a. Dr^a. Carmen
Rosa Caldas-Coulthard.

Florianópolis
2016

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Leite, Dienifer
VOZES DA JUSTIÇA: O GÊNERO ATA DE AUDIÊNCIA E A
TRADUÇÃO INTRALINGUAL, UM ESTUDO DE CASO / Dienifer Leite
; orientadora, Carmen Rosa Caldas-Coulthard -
Florianópolis, SC, 2016.
118 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa
Catarina, Centro de Comunicação e Expressão. Programa de Pós
Graduação em Estudos da Tradução.

Inclui referências

1. Estudos da Tradução. 2. Análise do Discurso. 3.
Linguística Forense. 4. Gênero Ata de Audiência. 5. Tradução
Intralingual. I. Caldas-Coulthard, Carmen Rosa. II.
Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós
Graduação em Estudos da Tradução. III. Título.

Dienifer Leite

VOZES DA JUSTIÇA: O GÊNERO ATA DE AUDIÊNCIA E A TRADUÇÃO INTRALINGUAL, UM ESTUDO DE CASO

Esta Dissertação/Tese foi julgada adequada para obtenção do Título de “Mestre”, e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós Graduação em Estudos da Tradução da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 08 de Dezembro de 2015.

Prof.^a. Dr.^a. Andréia Guerine
Coordenadora do Curso

Banca Examinadora:

Prof.^a Dr.^a Carmen Rosa Caldas-Coulthard
Orientadora
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof.^a Dr.^a Débora Carvalho Figueiredo
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dr. Lincoln Fernandes
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dr. Richard Malcolm Coulthard
Universidade Federal de Santa Catarina

Este é trabalho é dedicado a uma Força maior que o consciente do homem e da mulher.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a realização desta dissertação a Sérgio Antônio Leite e a Susel Volpato Leite por tornarem a vida possível.

Especialmente agradeço a minha orientadora, Dra. Carmen Rosa, a todas as realizações e dificuldades que tivemos ao longo destes meses, ao conhecimento que não está aqui expresso.

Agradeço a esta Força motriz que está em mim e além de mim, que me protegeu e também me orientou.

Agradeço ao Programa de Pós Graduação em Estudos da Tradução por todas as oportunidades de apropriação de conhecimento e condução desta pesquisa. Como também à Comissão de Bolsas que permitiu que esta pesquisa fosse subsidiada financeiramente.

Agradeço aos professores e professoras da Banca Examinadora, por disponibilizarem seu tempo e conhecimento em prol desta realização.

*“Toda a lei diz respeito à vida humana; no entanto,
esforça-se em manter a vida à distância.”*

Gewirtz (1996)

RESUMO

A ‘audiência trabalhista’ no sistema legal brasileiro é um gênero discursivo institucional híbrido registrado em um documento chamado ‘Ata de Audiência’. Testemunhas e participantes são ouvidos/as com o intuito de verificação dos fatos. O objetivo final é o julgamento desses fatos por um/a Juiz/a que deve sentenciar. Esta interação tem características específicas que, eventualmente, infringem os seus próprios princípios geradores, características estas marcadas pela assimetria no poder da fala. A presente dissertação é um estudo de caso exploratório e crítico que examina a interface entre a linguagem e o direito mapeando o gênero e a questão da tradução intralingual no contexto das audiências.

Palavras-chave: Análise do discurso, Gênero Ata de Audiência, Tradução Intralingual.

ABSTRACT

Labour hearing in the Brazilian legal system is a hybrid institutional discursive genre registered in a document called "Record of Hearing". Witnesses and participants are heard for the purpose of the exact verification of events. The ultimate goal is the judgment based on these facts by a judge. This interaction has its specific characteristics that eventually infringe their own principles, which are marked by asymmetrical power relations. This dissertation is a case study, exploratory and critical that examines the interface between language and the law and the question of intralingual translation in labour hearings.

Keywords: Discourse analysis, Record of Hearing gender, Intralingual Translation.

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1** - Fotografia do ambiente onde acontece interação do caso I
- Figura 2** - Fotografia do ambiente onde acontece interação do caso II
- Figura 3** - Gráfico de variação de processos pelo tipo, texto oral, caso I
- Figura 4** - Gráfico de variação de processos pelo tipo, texto oral, caso II
- Figura 5** - Gráfico de variação de processos pelo tipo, texto escrito, caso I
- Figura 6** - Gráfico de variação de processos pelo tipo, texto escrito, caso I
- Figura 7** - Representação gráfica da estrutura narrativa laboviana

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Tabela com seleção de processos do texto oral, caso I

Tabela 2 - Tabela com seleção de processos do texto oral, caso II

Tabela 3 - Tabela com seleção de processos do texto escrito, caso I

Tabela 4 - Tabela com seleção de processos do texto escrito, caso II

Tabela 5 - Tabela de representação de estrutura narrativa laboviana, caso I

Tabela 6 - Tabela de representação de estrutura narrativa laboviana, caso II

Tabela 7 - Tabela comparativa texto oral versus texto escrito, caso II

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1.CAPÍTULO I..... | 18 |
| 1.INTRODUÇÃO..... | 18 |
| 1.1 HIPÓTESES E OBJETIVOS..... | 19 |
| 1.1.1 Objetivos..... | 19 |
| 1.1.2 Perguntas de pesquisa..... | 19 |
| 1.1.3 Participantes e dados..... | 20 |
| 1.2 ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA..... | 21 |
| 2 CAPÍTULO II..... | 23 |
| 2 CONTEXTO, TEXTO E DISCURSO..... | 23 |
| 2.1 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS..... | 24 |
| 2.1.2 Participantes..... | 25 |
| 2.1.3 Texto escrito e texto oral no âmbito lega..... | 26 |
| 2.2 ANÁLISE PRELININAR DE DADOS COLETADOS..... | 29 |
| 2.2.1 Metodologia de análise..... | 29 |
| 2.2.1.2 Dados..... | 29 |
| 2.2.2Descrição genérica..... | 30 |
| 2.2.3 O ambiente interacional..... | 32 |
| 2.2.4 O texto oral..... | 35 |
| 2.2.4.1 Caso S.F.S. versus J.R.R. Ltda., caso I..... | 36 |
| 2.2.4.2 A.M.R. e S. C. P.E. Ltda, caso II..... | 38 |
| 2.2.5 O texto escrito..... | 43 |
| 2.2.5.1 Caso S.F.S. e J.R.R. Ltda., caso I..... | 43 |
| 2.2.5.2 A.M.R. e S. C. P.E. Ltda., caso II..... | 45 |
| 2.2.6 Análise comparativa dos resultados..... | 48 |
| 2.2.7 Considerações finais..... | 49 |
| 3 CAPÍTULO III | 50 |
| 3 NARRATIVA NO DISCURSO LEGAL..... | 50 |
| 3.1 INTRODUÇÃO | 50 |
| 3.1.2Considerações teóricas..... | 50 |
| 3.1.3 A estrutura narrativa de Labov (1972)..... | 51 |
| 3.1.3.1 Contexto e histórico..... | 51 |
| 3.1.3.2 William Labov e Joshua Waletzky..... | 52 |
| 3.1.3.3 O diamante de Labov..... | 55 |
| 3.1.3.4 As partes estruturais da narrativa segundo Labov..... | 56 |
| 3.1.4 A narrativa no gênero legal..... | 60 |
| 3.1.4.1 A emergência da narrativa e as perguntas retóricas..... | 62 |
| 3.2.ANÁLISE NARRATIVA DOS DADOS..... | 64 |

| | |
|--|-----------|
| 3.2.1. Análise dos dados..... | 64 |
| 3.2.2. Dados..... | 64 |
| 3.2.3 A estrutura narrativa de Labov..... | 64 |
| 3.2.3.1. Caso S.F.S. versus J.R.R. Ltda., caso I..... | 65 |
| 3.2.3.2 Caso A.M.R versus C.P.E.Ltda., caso II..... | 68 |
| 3.2.4 O poder de fala do/a juiz/a..... | 71 |
| 3.2.4.1 O conflito interno do discurso jurídico e a <i>Tellability</i> | 72 |
| 3.2.5 Considerações Finais..... | 76 |
| 4 CAPÍTULO IV..... | 77 |
| 4 CONCLUSÃO..... | 77 |
| 4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | 77 |
| 4.1.2 Respostas às perguntas de pesquisa..... | 78 |
| 4.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 80 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 83 |
| ANEXOS..... | 87 |
| ANEXO A – Ata de audiência, caso I | |
| ANEXO B – Sentença, caso I | |
| ANEXO C – Transcrição, caso I | |
| ANEXO D - Petição Inicial, caso I | |
| ANEXO E - Ata de audiência, caso II | |
| ANEXO F- Transcrição, caso II | |
| ANEXO G – Autorização da juíza para filmagens | |
| ANEXO H – Parecer da Comissão de Ética e Pesquisa (CONEP – UFSC) | |

CAPÍTULO 1

INTRODUÇÃO

No discurso legal brasileiro, a maioria dos textos usados são de natureza narrativa. Conta-se uma estória que vai ser apresentada e julgada pelos/as interlocutores/as deste discurso. A sentença final de um processo narrativo legal poderia equivaler ao que o sociolinguista Labov (1972) chama de Coda, dentro de uma estrutura narrativa. O Coda é o desfecho final da narrativa, que é uma estória ou sequência de fatos a ser contada. No entanto, a sentença judicial é essencialmente avaliativa, o que na estrutura laboviana seria enquadrada em outra fase da narrativa.

Na bibliografia até agora revista observa-se que, apesar de haver uma grande gama internacional de trabalhos descritivos sobre a narrativa jurídica, existem poucos estudos críticos em relação à tradução intralingual jurídica (ou a transposição do registro falado para o escrito). Esta tradução ocorre em todos os processos legais, principalmente em relação a testemunhos em delegacias de polícia e em audiências. Percebe-se ainda a inexistência de um padrão eficaz na transcrição e tradução de dados, e como consequência desta ausência, os textos produzidos são mal estruturados, com divergências significativas entre o discurso oral e escrito do mesmo evento.

Observando audiências trabalhistas, as mesmas apresentam alguns problemas; como exemplo a divergência entre o número de participantes e de vozes entre o modo oral e escrito do mesmo texto. Acredito, assim, na necessidade de um estudo prático averiguativo, que vise captar a existência ou não de reflexos jurídicos práticos gerados por tais deficiências textuais.

A pesquisa que apresentarei, dentro dos Estudos da Tradução, investiga o que Jakobson (1969, pg.64) identificaria como Tradução Intralingual: “A tradução intralingual ou reformulação (*rewor-ding*) consiste na interpretação dos signos verbais por meio de outros signos da mesma língua”. Isto significa que estarei analisando textos desenvolvidos em um modo de registro de uma língua e registrados em outro modo de registro da mesma língua, Português. Dentro desta interação observaremos que existe um/a tradutor/a principal, que ainda que não seja o/a único/a receptor/a das mensagens, monopoliza a

interpretação em termos de condução da interação e de registro da mesma.

1.1 HIPÓTESES E OBJETIVOS

1.1.1 Objetivos

Esta dissertação visa analisar linguisticamente o gênero Ata de Audiência sob a ótica da Tradução Intralingual. Para tal objetivo, dados reais do discurso institucional jurídico brasileiro são colhidos, com o intuito de salientar a construção do evento e a passagem da interação oral deste evento (Audiência) para o seu respectivo registro escrito (Ata de Audiência).

Para tal análise, aplico teorias linguísticas e etnográficas da comunicação com o intuito de avaliar as omissões e adições nos registros oficiais das audiências (Atas de Audiências). Além do texto oral e escrito, investigo como o contexto situacional e semiótico (a disposição do espaço) contribui para o significado geral da interação.

1.1.2 Perguntas de pesquisa

O contexto interacional descrito nos objetivos gera as seguintes perguntas de pesquisa que são retomadas ao final da dissertação:

1. A estruturação da Ata de Audiência, sob uma perspectiva de texto híbrido, é deficiente em transmitir a informação? Isto compromete a sentença?

2. Existe algum direito ou princípio constitucional sendo infringido? Qual?

3. O testemunho é um método de averiguação de fatos válido sob o ponto de vista da comunicação? Em caso negativo, quais as deficiências apresentadas?

1.1.3 Participantes e Dados¹

Os participantes da pesquisa são todas as pessoas que interagem na audiência de Instrução e Julgamento² da Justiça do Trabalho, sejam elas: o/a juiz/a, o/a secretário/a de audiência (a pessoa que está digitando o que está sendo falado), o/a autor/a (aquele/a que acredita ter seu direito violado) do processo, seus/suas advogados/as e testemunhas; e o/a réu/ré (agente coator/a que violou o direito do autor/a) do processo, seus/suas advogados/as e testemunhas.

A coleta de dados se deu através de filmagens de audiências e fornecimento da ‘Ata de Audiência’, que é o documento oficial, digitado pela pessoa que está assessorando o/a juiz/a e que contém o registro escrito de tudo que aconteceu durante a audiência. Aproximadamente nove audiências foram acompanhadas e filmadas, sendo que para esta dissertação, analiso duas audiências de Instrução e Julgamento de uma das varas da Justiça do Trabalho da Comarca de São José, no Estado de Santa Catarina, Brasil (a autorização para filmagem foi dada pela Juíza, autoridade máxima na sala de audiência. Todos os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido).

Cada audiência foi filmada na íntegra, e o registro oficial (Ata de Audiência) foi fornecido pela autoridade que autorizou a filmagem, que também é diretora do Fórum da Justiça do Trabalho da Comarca de São José.

As filmagens receberam tratamento gráfico por dois programas de computador: Corel Draw e Movie Maker. Estes programas trataram as imagens de maneira que os rostos recebessem filtros de modo a não serem reconhecidos. Usando-se dos recursos destes programas, os nomes dos/as participantes, e toda e qualquer frase que pudesse identificar participante ou terceiro foi subtraída da gravação, das imagens e das transcrições. A forma de tratamento que as imagens receberam para ocultar participantes, é ilustrada no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo I).

¹ Projeto aprovado pela Plataforma Brasil para pesquisa com seres humanos. Registrado sob o número CAAE: 33312414.5.0000.0121

² “Art. 850 - Terminada a instrução, poderão as partes aduzir razões finais, em prazo não excedente de 10 (dez) minutos para cada uma. Em seguida, o juiz ou presidente renovará a proposta de conciliação, e não se realizando esta, será proferida a decisão.” Código das Leis Trabalhistas. Artigo 850 do DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.

Após as filmagens, realizei a transcrição manual das audiências, as quais foram submetidas à análise linguística. O texto escrito (Ata de Audiência) é submetido à mesma análise e estas, em um terceiro momento, são avaliadas de forma comparativa. A análise comparativa visa observar quais foram as informações e/ou falas subtraídas ou adicionadas do texto oral para o texto escrito e oficial que fez parte do processo judicial. As adições e subtrações são avaliadas em termos de quantidade e tipo de informação, revelando as possíveis implicações, em termos de direito e linguagem, que tais modificações podem ocasionar.

O presente estudo em nada influenciou os processos judiciais dos quais os participantes fizeram parte. Todos os esforços foram feitos para a proteção de imagens, participantes e conteúdo através de estratégias de análise e tratamentos de imagem por programas gráficos.

1.2 ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA

Tomando a perspectiva de Halliday e Hasan (1985), realizo uma análise no campo (*field*) jurídico processual trabalhista, em modo oral e escrito, em *tenor* formal; focando na metafunção ideacional da língua, através dos dados analisados em quatro capítulos teórico-práticos distintos.

Seguindo a linha de pensamento de Patrick Charaudeau (informação verbal)³, trata-se de um trabalho interdisciplinar, ou transdisciplinar, onde mais de uma disciplina do conhecimento é envolvida para a troca de informações. Isto significa que princípios que norteiam o direito brasileiro e os estudos da linguagem estarão interagindo, fornecendo um ao outro conceitos e definições, sem perder seus espaços como disciplinas independentes. Assim, pode-se observar noções de igualdade em comunicação de uma perspectiva de linguagem e de direito concomitantemente, o que se pode chamar de ‘interdisciplinariedade focalizada’, segundo o pensador em questão. Até porque, a linguagem está no centro de todas as atividades humanas e, por conseguinte, em todos os fenômenos sociais.

No segundo capítulo da pesquisa, analiso a nomeação dos atores, participantes e os processos imputados aos mesmos. Novamente nesta fase, as diferenças encontradas entre os modos de discurso, escrito e oral

³ Informação obtida em Palestra ministrada por Patrick Charaudeau, na abertura do Primeiro Congresso em Estudos do Discurso, na Universidade de São Paulo, em de Agosto de 2014.

são identificadas (Tradução Intralingual). Assim o texto, a comunicação que ocorreu na audiência (a qual foi registrada), é analisada segundo o sistema da transitividade de Halliday (1985, p.54) na função ideacional, através de tabelas comparativas de processos (ações). Os processos serão categorizados nas modalidades: processos materiais, verbais e relacionais. Processos Materiais são processos relacionados a ação de “fazer”, tendo obrigatoriamente um Ator (gerador da ação) e uma Meta (receptor da ação) eventual. Os processos verbais referem-se aos atos da fala, aos verbos do dizer. Os processos relacionais referem-se não ao fazer, mas ao “ser”, eles têm um identificador e um atributo, ou seja, um sujeito e um predicado.

Ainda dentro desta seção, utilizo recursos baseados em propostas desenvolvidas na área de análise do discurso, tais como: presença de vocabulário formal ou informal, presença ou não de metáforas, quais os processos e participantes predominantes na interação e como os participantes são nomeados na interação. Acredito que estes recursos permitem-me investigar o panorama genérico do discurso institucional, propiciando a observação de características determinadas.

O terceiro capítulo trata da estrutura de narrativa, iniciando-se com uma revisão de literatura. Para este tópico, as análises serão desenvolvidas seguindo a estrutura ‘laboviana’ da narrativa. A teoria de Labov (1972) introduziu uma técnica de relato de eventos passados, como também uma forma de avaliá-los, mais clara que o gênero legal. Acredito que a teoria laboviana e a tabela permitem ao/a leitor/a da pesquisa uma percepção mais lógica do conjunto de eventos em discussão. O principal objetivo da tabela é demonstrar as divergências entre o gênero narrativo (sequência lógica de eventos) e o gênero legal.

No quarto capítulo desenvolvo a conclusão da análise dos dados coletados com vistas a Tradução Intralingual, salientando as diferenças entre modo oral e escrito do mesmo texto. Neste parecer conclusivo, anexo também alguns conceitos jurídicos com o intuito de realizar esta conexão entre estas disciplinas aparentemente distintas do Direito e a Linguística/Tradução, mas que na verdade estão intimamente conectadas. A forma escrita do discurso falado é amplamente utilizada em várias práticas sociais, de fatos ficcionais, faccionários ou factuais (COULTHARD, 1991). Porém, no ato de tradução, a informação poderá ser alterada, de acordo com a composição que aquele/a que registra opta em fazer. As consequências destes registros podem ter sérias repercussões. É quase impossível traduzir o discurso oral, e outros aspectos paralinguísticos que se observa em uma filmagem, por

exemplo, em um único modo, o escrito como veremos nos próximos capítulos.

A passagem do falado para o escrito é um tipo de tradução que ocorre quando a mesma informação é repassada ou registrada em modo diverso daquele originalmente produzido no ato da fala (JAKOBSON 1969, p.260). Ou ainda, a máxima teórica e prática da tradução que consiste em transportar a informação de um sistema linguístico para outro, como sugerem Coulthard e Caldas-Coulthard (1991, p.43). A audiência trabalhista acontece de forma oral, porém será registrada em modo escrito, método este conhecido como Tradução Intralingual. A tradução intralingual e a transcrição são aspectos linguísticos de grande repercussão acadêmica, sempre são fatos causadores de polêmica entre juristas e linguistas. Meu objetivo nesta pesquisa assim é o de mediar e conectar estas visões distintas. Na verdade, (HERVEY, 1995, p.09) todos nós somos tradutores de algum tipo, e não seria diferente dentro do sistema jurídico.

CAPITULO 2

CONTEXTO, TEXTO E DISCURSO

2.1 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS

O gênero textual é uma forma de organizar a comunicação, sendo em si mesmo um fenômeno também social. Segundo Caldas-Coulthard (2008, p.19-44), o gênero é uma forma socialmente aceita de uso da linguagem em determinada prática social. Através da crescente velocidade que a informação é repassada nos dias de hoje, também se observa um crescente número de novos gêneros. Os textos legais constroem-se da união de diferentes tipos textuais, resultando em gêneros híbridos. Nota-se que, apesar das transformações dos fenômenos comunicativos, este gênero parece estar institucionalizado a ponto de não acompanhar o desenvolvimento da linguagem no mesmo ritmo. Sabe-se que algumas práticas jurídicas chegam a ser centenárias.

Para termos uma ideia do tradicionalismo deste discurso institucional, (CHARAUDEAU, 2014, p. 249), o texto legal já era reconhecido como estrutura textual na Retórica Antiga (1348b) de Aristóteles. Pertenciam ao gênero, todo e qualquer discurso proferido

perante um julgador/a, onde existem participantes com interesses opostos. Ainda segundo o mesmo linguista (informação verbal)⁴ todo gênero discursivo é resultado de uma regulação, que é a criação de normas e padrões sociais através da relação entre as pessoas. Uma vez que todo o fenômeno social requer uma ordem estrutural e uma ordem processual, o gênero discursivo é resultado da interação entre as normas sociais e as identidades criadas.

Todo o texto, que tomaremos aqui como uma unidade completa de sentido (CALDAS – COULTHARD et.al, 2013, p.19), pode ser classificado em diferentes parâmetros para ter um enquadramento dentro de um gênero específico. Os critérios (CHARAUDEAU, 2004, p.249) de classificação podem incluir entre outros: forma, conteúdo, composição, organização enunciativa. Ocorre assim que um texto pode cumular diversos tipos de classificação até enquadrar-se em um gênero específico. Dentro do discurso legal, meu interesse nesta pesquisa, podemos citar a prática social Audiência, a qual é composta de diversos gêneros: Ata de Audiência (texto modo escrito), Sentença (texto modo escrito), Alegações Finais e outros. Uma das características peculiares da prática social Audiência é o uso da linguagem falada assim como todos os outros elementos para-linguísticos que envolvem uma interação oral.

A Ata de Audiência é o registro escrito, oficial, da Audiência; que tem como suporte o sistema virtual de registro de documentos jurídicos denominado na justiça do trabalho, no Estado de Santa Catarina, de ‘Pje’.

A Audiência consiste basicamente na oitiva de testemunhas e alegações de acusação e defesa realizadas pelos advogados/as. A oitiva consiste em ouvir as testemunhas as quais podem ser indagadas pelo juiz/a e pelos/as advogados/a em ordem pré-determinada. Por vezes as perguntas iniciam-se conjuntamente com a fala da testemunha, sendo que esta passa a relatar os fatos através das respostas oferecidas ao/a juiz/a, sendo que isto segue uma ordem. Ou seja, o/a juiz/a realizará as primeiras perguntas sendo que os advogados/as poderão apenas perguntar depois. O/a juiz/a pode negar o direito do/a advogado/a a perguntar determinado fato, caso ache que a pergunta seja desnecessária ou já tenha sido respondida. Também o/a juiz/a pode negar o registro de uma fala determinada, caso assim entenda. Só restará ao/à advogado/a

⁴ Informação obtida em Palestra ministrada por Patrick Charaudeau, na abertura do Primeiro Congresso em Estudos do Discurso, na Universidade de São Paulo, em de Agosto de 2014.

protestar e requerer que conste em Ata de Audiência que o/a juiz/a se negou a registrar determinada fala. Porém, este ‘protesto’ registrado não revelará o conteúdo amputado pelo/a juiz/a.

Como exemplo de protesto, podemos extrair um trecho, do Anexo E: “Protesta-se pelo indeferimento da resposta fornecida pela testemunha J. o qual relatou piada de cunho homossexual que foi direcionada ao autor, sendo que tal matéria é relevante e comprova o assédio moral sofrido pelo autor e cometido pelo gerente S.” Percebemos que neste exemplo de protesto, o conteúdo ao qual o mesmo se refere não é registrado na Ata de Audiência. Podemos observar o referido protesto na linha 90 da transcrição do caso II (Anexo F), como também ao final da Ata de Audiência do mesmo caso (Anexo E).

Este registro é desenvolvido ao mesmo tempo em que a audiência acontece. Ele é redigido pelo/a secretário/a de audiência; porém, é o/a juiz/a que determina o que será escrito neste registro. Este filtro das informações realizado pelo/a juiz/a é feito de forma oral e ‘ditado’ ao secretário/a de audiência, que tem limitada liberdade de alteração, sendo que cabeçalho e fechamento geralmente são pré-formatados.

As alegações oferecidas pelos/as advogados/as variam conforme o trâmite processual escolhido. No processo trabalhista, são eles: processo sumário, sumaríssimo e ordinário. O trâmite processual é escolhido a partir do valor pecuniário da causa e/ou a complexidade do caso, conforme o assunto. No entanto, de forma geral, as alegações dos/as advogados/as tendem a abrir e fechar a audiência. Estas também podem ser oferecidas de forma escrita, sendo que na maioria das vezes os/as advogados/as podem optar.

Todos estes procedimentos acontecem de forma oral e são registrados na forma escrita que se chama Ata de Audiência.

2.1.2 Participantes

Tomando este conceito de participante como ator ou atriz social, os indivíduos que estarão tendo suas práticas analisadas neste texto serão: homens e mulheres, profissionais da área do direito (juíza, advogados/as, assessor), não administradores/as do Direito Brasileiro tais como: empregadores/as e empregados/as. Os participantes da pesquisa são especificamente determinados uma vez que o contexto é o do Direito do Trabalho, pelas seguintes razões: os direitos em discussão

são originados em vínculos empregatícios. Por ser esta a natureza da relação entre os participantes, serão sempre empregadores/as e empregados/as. O/a julgador/ar será uma juíza do trabalho e o prédio onde foi desenvolvida a pesquisa foi o Fórum do Trabalho (ver Ambiente Interacional, seção 2.2.3).

2.1.3 Texto escrito e texto oral no âmbito legal

O texto escrito, no contexto judiciário, tem a função de registrar todas as interações verbais com o intuito de arquivar para posterior análise, com o objetivo final de julgamento ou ainda para servir como dados registrados para desenvolvimento de recursos sobre o julgamento de qualquer dos participantes que sentir-se inconformado com a decisão final do juiz de primeiro ou segundo grau. Ou seja, registra a totalidade do texto oral produzido em audiência, apenas o que considera essencial. O texto produzido predispõe-se a dois princípios: o da fidelidade e da essencialidade, em um processo que pode ser denominado como retextualização (COLARES, 2005, p.30). A forma escrita do discurso falado é amplamente utilizada em várias práticas sociais, de fatos ficcionais, faccionários ou factuais (COULTHARD, 1991). Porém, neste ato de tradução, a informação pode ser alterada de acordo com a composição que aquele/a que constrói opta em fazer. Assim aquele/a que estrutura o texto, seja ele/a o/a juiz/a ou aquele/a que se posiciona ao seu lado (Figura 1, item 2.2.3), inevitavelmente deixará marcas no texto, pois o/a mesmo/a detêm o poder de registro e estruturação do discurso. “Tanto o locutor quanto o ouvinte terão motivações, propósitos ou intenções, ao entrarem em uma interação verbal; o mesmo se aplica para as ações subsequentes, com as quais as ações verbais estão relacionadas dentro da mesma situação” (VAN DIJK, 2010, p.18). Na realidade, percebe-se que a entrevista ou interrogatório já é por si um modo frágil de se procurar por provas e evidências, pela sua própria natureza de ato interacional comunicativo. Se ainda somando-se a estas peculiaridades mais intrínsecas tivermos a presença de outros aspectos modificadores, como as perguntas retóricas, cada vez mais estaremos nos afastando da informação essencial a elucidação dos fatos que vai sendo modulada e alterada, adicionando-se a ela diversas percepções e intenções. Van Dijk (2010, p.17) chama a intenção do/a falante de “pressuposto pragmático”, o primeiro pequeno obstáculo desta interação na busca da ‘verdade dos fatos’. Ainda na linha teórica de Van Dijk, a compreensão do que é falado jamais é um ato passivo, e sim parte de um

processo de interação onde o ouvinte (juiz/a e assessor/a) estará interpretando as ações do/a locutor/a. Neste momento, estou fazendo alusões a princípios de comunicação inerentes a interação, não entrando especificamente em meandros de gêneros híbridos presentes no discurso institucional jurídico. Porém, há de se lembrar aqui, que uma vez que o contexto é um contexto legal, de depoimento e avaliação de testemunha, estas percepções e compreensões do/a locutor/a e ouvinte estarão limitadas e afetadas por este contexto.

Também, não podemos esquecer da presença de significadores paralinguísticos. Todos os participantes da interação estão suscetíveis a informações não verbais, como expressões faciais, altura de fala, fala hesitante e outros. Estes aspectos influenciam o discurso, eventualmente refletem de alguma forma no vocabulário e direcionamento do testemunho em alguma forma; no entanto, esta multidimensionalidade presente neste evento, jamais poderia ser registrada em um modo unidimensional, como o registro escrito por exemplo. É fato que existe uma conscientização geral que timidamente cresce dentro do judiciário em relação a estes aspectos, pois muito recentemente as audiências criminais passaram a ser filmadas. Porém, percebe-se que as manifestações, sentenças e outros permanecem na maioria dos casos, apenas no registro escrito.

Existem outros aspectos diferenciais entre o texto escrito e falado, não tão relevantes mas que merecem ser mencionados. Um desses fatores diferenciais é a repetição (DOOLEY, 2007, p.30), uma característica linguística muito presente no texto falado e quase que intolerável no modo escrito. No entanto, quando tratamos de testemunhos, as hesitações e repetições, que possivelmente não serão registradas, podem revelar mais do que simplesmente a informação subtraída do trecho.

A diversa organização entre os diferentes modos de texto, também é um fator a ser considerado. No texto oral os enunciados tendem a ser mais curtos, em pares de enunciado iniciante e resolucionante (DOOLEY *et al*, 2007), já no texto escrito os agrupamentos temáticos são mais extensos. Além de uma organização divergente entre o texto oral e o escrito, soma-se o fato da diversidade do vocabulário. O texto oral será dotado de um vocabulário mais coloquial do que o escrito. Este aspecto é ainda mais claro quando o objeto de análise é um texto jurídico, em um contexto formal, que traduz o oral para o escrito em todas as suas práticas. Também a precisão das ideias deverá ser maior no texto escrito do que no texto falado, para tanto, certamente existirão subtrações, adições e reorganização da

estrutura da frase, como a subtração de conectores cauda-cabeça, acima exemplificado.

Não se pode esquecer aqui que uma das características que deverá marcar a diferença entre os diferentes modos de discurso é a ‘aplicação prática’ dos mesmos (DOOLEY *et al*, 2007, p. 34). Ou seja, a função do texto, a finalidade, onde o texto em questão será usado. Isto na verdade também se refere ao contexto, do qual ‘não se pode fugir’. Conforme o contexto, a organização textual será por certo alterada, o importante é saber o quanto estas alterações poderão influenciar o resultado prático, principalmente quando falamos de textos como os jurídicos que podem tocar a sociedade de maneira prática imediata, como por exemplo, uma sentença condenatória.

Observamos no início de qualquer testemunho, quando o/a juiz/a entrevista a testemunha, que as primeiras perguntas referem-se à chamada ‘fala monitorada’ de Labov (2008, p.102). Podemos observar a presença desta ‘fala monitorada’ através do questionamento presente no trecho de transcrição do caso II, (Anexo F, linha 152 a 156). Trata-se de uma série de perguntas, realizadas pela Juíza, que vão produzir no texto escrito (Anexo E) o seguinte trecho: “Advertido(a) e compromissado(a), inquirido(a), respondeu que”, ou seja, trata-se de uma sequência de perguntas as quais a testemunha previamente já sabe que terá de responder, possivelmente os/as participantes já tem conhecimentos das respostas. Estas perguntas são realizadas no início de todo e qualquer testemunho prestado em audiência, onde o/a juiz/a estará averiguando o que chamamos em direito de: compromisso de testemunha. Dependendo desta preliminar, a avaliação do testemunho será compromissada ou descompromissada. Compromissada é a testemunha que não tem relações diretas, íntimas ou familiares com os envolvidos no ato delituoso, a descompromissada por óbvio é o contrário, ou seja, é familiar ou amigo íntimo do/a autor/a ou réu/ré. O pequeno trecho de fala monitorada (Anexo E, Depoimento 1ª testemunha, pg. 86,87) apresenta o início da entrevista propriamente dita, onde após uma pergunta aberta o/a Juiz/a iniciará uma sequência de perguntas retóricas. Há uma mudança de quadro (GOFFMAN, 1974), quando o/a juiz/a começa a ditar para seu/ua assessor/a (ver figura 01, participante 02) um texto que ‘supostamente’ contém as respostas da testemunha.

A respeito do exame de testemunhas Coulthard e Johnson (2010) sugerem que se trata de uma fase importante na determinação e verificação dos fatos, o que explica a estrutura da tese e a estrutura da anti-tese. Apesar da estrutura institucional dialética, os/as advogados/as controlam a emergência dos fatos de duas maneiras: pela

escolha e sequência de testemunhas, e guiando as mesmas através de seu exame principal, ou *examination-in-chief* (COULTHARD, JOHNSON, 2010), esta prática também acontece no Brasil. Percebe-se assim, antes mesmo do início do registro escrito, uma possibilidade expressiva de manipulação dos fatos. Assim, o distanciamento do fato efetivamente como ocorreu vai se revestindo de várias camadas, como em um efeito ‘cebola’. Não se pode aceitar, que a camada da transcrição do registro oral, que por muitas vezes também revela a passagem do discurso direto para o indireto, advenha com falhas estruturais, impondo e subtraindo falas dos/as participantes.

2.2 ANÁLISE PRELIMINAR DE DADOS COLETADOS

2.2.1 Metodologia de análise

Nesta seção realizo uma ‘microanálise’ com o fim de discutir as características do discurso, nos diferentes modos do mesmo texto. De forma experimental, utilizo uma metodologia baseada em teóricos e filósofos linguistas, desenvolvida em diferentes etapas complementares:

1. Através de uma representação de modo multimodal, demonstro o contexto do discurso identificando participantes.]
2. Na forma de tabela, uso o sistema de transitividade de Halliday, e foco na metafunção ideacional para analisar o texto de modo escrito e de modo oral. O objetivo aqui é o de atribuir os processos aos participantes identificados no título 2.2.3.
3. Observo as vozes encontradas no discurso, utilizando a teoria de Halliday, para apresentar, em forma de gráfico, a variação dos processos por participante, diferenciados em material, mental e relacional, em ambos os modos.
4. Por fim, faço um paralelo conclusivo, discutindo as implicações das características identificadas nas etapas anteriores.

2.2.1.2 Dados

Neste capítulo analiso os processos de números 02450-36.2013 e 00000-86.2012, os quais tramitaram no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª região, em uma das varas do trabalho da comarca de São José. Processo este julgado, pela Juíza titular a qual concedeu autorização para as filmagens.

As partes litigantes do primeiro processo acima mencionado foram S.F.S., autora, e J.R.R., réu, e do segundo foram A.M.R. e C.P.E. Ltda.

Dos processos acima numerados foram tomados os seguintes procedimentos:

1. O pedido inicial do primeiro processo foi subtraído dos autos, pedido este expedido por escrito pela advogada de S.F.S. (Anexo D);
2. As audiências de Instrução e Julgamento, as quais ocorreram de forma una e bipartida por tratar-se de rito sumaríssimo e ordinários respectivamente, foram filmadas. São audiências que visam ouvir as testemunhas, autor/a e réu/ré com o objetivo final de apurar os fatos para julgamento. O rito ordinário ocorre com duas audiências uma conciliatória e outra de julgamento (oitiva), este rito é escolhido quando a ação é complexa ou tem valores acima de quarenta salários mínimos.
3. Após a filmagem, as audiências foram transcritas e a Ata de Audiência (registro escrito) foi fornecida pelas autoridades competentes;
4. A sentença prolatada pela Juíza que presidiu a primeira audiência, a qual é oferecida na forma escrita, também foi fornecida pelas autoridades competentes.

Os procedimentos de número 1 e 4 (acima numerados) só foram possíveis pois a aluna autora da presente dissertação também é advogada 'patrona' dentro do referido processo. Assim, foi possível o acesso a outras peças processuais escritas, ora sejam elas o pedido inicial como também a decisão final, ou julgamento do pedido em questão.

Para o segundo caso (caso II), não foi possível o fornecimento da sentença e do pedido inicial, pois os advogados patronos da ação em questão não são associados à advogada que escreve a presente dissertação.

2.2.2 Descrição genérica

- a) Caso S.F.S. versus J.R.R. Ltda, caso I:

Trata-se de textos orais e escritos, de caráter expositório onde é possível a identificação de nominalizações. S.F.S. e o proprietário do

J.R.R. Ltda. são identificados como ‘Requerente’ e ‘Requerida’, ou seja, pela sua função social no discurso. Observei o uso de palavras formais, como por exemplo, a forma de tratamento Excelência, como também a presença de termos técnicos em Latim, como por exemplo: “ (...) *adio sine die.*” (Anexo E). Os textos são desenvolvidos com o uso majoritário do modo imperativo e declarativo em frases caracterizadas pela subordinação; tendendo ao negativo. A informação principal em ambos os textos está localizada na voz do participante que mantém o *floor*⁵ por mais tempo: a advogada de S.F.S. É interessante notar as diferenças de vocabulário na nomeação dos atores sociais envolvidos, os quais serão apresentados no próximo item ‘O ambiente interacional’.

b) Caso A.M.R versus C.P.E. Ltda, caso II:

Para este processo em específico, o uso apenas das iniciais dos participantes é ainda mais importante, uma vez do pedido de confidencialidade requerido em audiência pelo advogado do autor da ação A.M.R. Ainda que o pedido não tenha sido oficial, por razões éticas, subtrairei a identificação das partes também neste processo.

Nesta Ata, o texto escrito tem caráter expositório, e o vocabulário apresentado no caso I se mantém. Os participantes da demanda judicial são identificados como ‘Requerente’ e ‘Requerido’. A forma de tratamento Excelência também permanece; no entanto, os termos em latim aparecem apenas no registro escrito. O texto é desenvolvido com o uso majoritário do modo imperativo e declarativo no discurso oral e apenas declarativo no modo escrito. A informação principal no texto oral é fornecida pelo Autor do processo e pelas testemunhas, no texto escrito ela é unicamente fornecida pela Juíza, que não é quem mantém o *floor* por maior período de tempo, mas é o participante que orienta a passagem do mesmo. Percebe-se assim, que o texto escrito tem vocabulário mais formal, pela presença de vocabulário técnico, com conteúdo diverso do texto oral, até por ser mais resumido.

⁵ “Turn taking is an interesting manifestation of power relations. In the courtroom the most powerful person, the judge or magistrate can speak and interrupt at will.” *Interaction and power*. Na obra *An introduction to language in the justice system*. (GIBBONS, J. 2003, p. 93).

2.2.3 O ambiente interacional

As audiências de Instrução e Julgamento, são presididas por uma Juíza, ocorreram numa sala fechada de aproximadamente vinte metros quadrados, dentro de um fórum de direito do trabalho, na cidade de São José.

É importante salientar aqui, que todas as audiências, filmadas e registradas, ocorreram na mesma sala, com a mesma julgadora e assessor; no mesmo espaço e disposição de móveis e apesar da diversidade dos outros participantes, estes se posicionaram no mesmo local conforme a função na interação. Somam o total de nove audiências, sendo que apenas duas geraram material claro suficiente para análise, devido principalmente a questões técnicas de gravação.

Os demais participantes mudam, já que analiso aqui dois casos judiciais diferentes.

Percebe-se a Juíza ao meio, em uma composição binária entre as partes (Autor/a e Réu/é) e o Secretário de Audiência alheio à direita da imagem. Os/as interessados/as e seus/uas advogados/as apresentam-se na mesma linha perpendicular à Juíza.

O produto material final desta audiência são os textos escritos, ou seja, o discurso oral resultante da interação entre as partes é registrado no modo escrito. Na verdade, é em cima do texto em modo escrito que a Juíza após a audiência tomará o seu convencimento e deverá igualmente no mesmo modo escrever seu julgamento.

a) Caso S.F.S. versus J.R.R. Ltda , caso I (Figura 1):



Figura 1

Podemos observar neste caso a presença de sete participantes:

1. Juíza;
2. Secretário de Audiência;
3. Advogada de S.F.S. (autora da ação/acusação);

- 4.S.F.S.(autora da ação);
- 5.Advogado de J.R.R. Ltda. (réu da ação/defesa);
- 6.Proprietário do J.R.R. Ltda. (réu da ação);
- 7.A pessoa que está filmando e fotografando a audiência;

b) Caso A.M.R. versus C.P.E. Ltda., caso II (Figura 2):

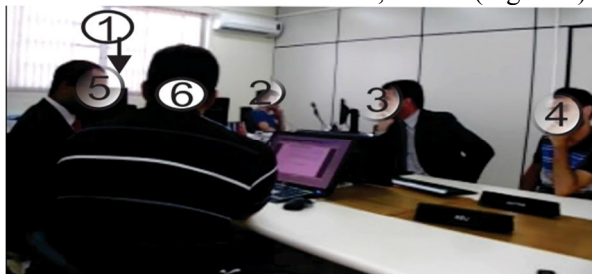


Figura 2

Podemos perceber, neste segundo caso, que os locais são marcados, ou seja, os participantes conforme seu papel social no discurso, devem ocupar determinado espaço dentro da sala. Nas audiências trabalhistas o/a autor/a da ação sempre estará à esquerda do/a juiz/a, posição esta que é invertida em audiências cíveis por exemplo, onde este participante estará à direita do/a juiz/a.

1. Juíza;
2. Secretário de audiência;
3. Advogado de A.M.R. (autor da ação/acusação);
4. Autor, A.M.R.;
5. Advogado de C.P.E. Ltda. (réu da ação/defesa);
6. Representante do réu (preposto), C.P.E. Ltda.;
7. A pessoa que está filmando e fotografando a audiência;

O aspecto de demarcação de acento é importante nas audiências de Instrução e Julgamento como gênero linguístico, e por conseguinte, na subsequente Ata de Audiência, pois a localização do participante no espaço é pré-determinada conforme sua função social no discurso. As testemunhas também tem acento demarcado, logo a frente do/a juiz/a.

Segundo Coulthard (1985, p.58-61) o sociólogo Harvey Sacks (1974) foi um dos primeiros a realizar análises investigando ‘conversas’. Na realidade, a audiência, também é uma conversa. Durante a

comunicação, a oportunidade da fala é passada de participante para participante pelo que se chama *turn taking* ou tomada de turno.

Em 1975 Sacks, Schegloff e Jefferson (2003) publicaram o famoso artigo sobre a tomada de turno nas conversas, que até hoje serve de base para as análises conversacionais (COULTHARD, M., 1985, p. 58-61). Os autores fizeram alguns apontamentos interessantes para a análise do texto oral do contexto legal:

1. A troca de falante se repete, ou pelo menos ocorre.
Gênero Legal: este aspecto permanece;
2. Na grande maioria dos casos, fala um de cada vez.
Gênero Legal: este aspecto permanece;
3. Ocorrências de mais de um falante por vez são comuns, mas breves.
Gênero Legal: aspecto inexistente no primeiro caso e frequente no segundo caso;
4. Transições sem intervalos e sem sobreposições são comuns.
Gênero Legal: este aspecto permanece no primeiro e segundo casos, no segundo caso existem muitas sobreposições;
5. A ordem dos turnos não é fixa, mas variável.
Gênero Legal: a ordem dos turnos é pré-estabelecida e orientada pela Juíza;
6. O tempo dos turnos não é fixo, mas variável.
Gênero Legal: Pode ser fixo, se for razões finais (cinco minutos), em todos os casos é bem variável;
7. A extensão da conversa não é previamente especificada.
Gênero Legal: Pode ser previamente especificada, porém não é a regra;
8. O que cada um diz não é previamente especificado.
Gênero Legal: O assunto pode ser previamente especificado;
9. A distribuição relativa dos turnos não é previamente especificada.
Gênero Legal: É previamente especificada em lei, e quando não é, é determinada pela Juíza;
10. O número de participantes pode variar.
Gênero Legal: Este aspecto se mantém, no entanto existe um número mínimo, o qual está disposto e caracterizado nas figuras 01 e 02.

Como se pode perceber, os princípios da tomada de turno se mantêm no gênero legal, porém com algumas peculiaridades.

Realmente, cada um dos participantes tem a sua oportunidade de fala e a passagem do turno, em geral, se dá de maneira formal e organizada em geral, com algumas exceções. No entanto, o turno pode ser pré-estabelecido em tempo, uma vez que as alegações finais devem se dar no período aproximado de cinco minutos. Sabe-se que este tempo fixo para oportunidade de fala, só ocorre em situações muito específicas; em conversas casuais, falar em oportunidade de fala com tempo pré-estabelecido é realmente uma situação que não se espera encontrar. O texto oral analisado apresenta diferenças significativas no tempo de turno de alguns participantes. Na verdade, no processo de comunicação isto é esperado, porém pode revelar relações de poder. No texto oral do primeiro caso, os principais participantes não recebem oportunidade de fala, sendo que a Advogada de S.F.S. é o participante que mantém o *floor* por mais tempo.

2.2.4 O texto oral

A comunicação oral que ocorreu na audiência (a qual foi filmada) será analisada aqui segundo o sistema da transitividade de Halliday (1985), em sua função ideacional: “Em princípio um elemento ideacional é alguma coisa representando um processo, um participante num processo (pessoa, coisa, instituição, etc.) ou circunstância atendendo aquele processo (tempo, lugar, modo, etc.)” (HALLIDAY, 1985, p.54).

O objetivo da análise é mapear as oportunidades de fala com o intuito de descrever o gênero, buscando padrões que revelem também assimetria em relações de poder. Assim, na busca de maior conhecimento sobre os participantes e suas experiências, a tabela abaixo apresentará cada participante e os processos (ações) presentes em sua fala. Os processos serão categorizados nas seguintes modalidades: processos materiais, verbais e relacionais, pois estou mais interessada em processos de ação e não de reação. Processos Materiais são processos relacionados à ação de ‘fazer’, através de um/a ator/a (*actor*) e uma meta (*goal*) eventual. Os processos verbais referem-se à ação de ‘dizer’, ou seja, qualquer troca de significado. Os processos relacionais referem-se à ação de ser, através de um identificador e um atributo, ou

seja, um sujeito e um predicado. Dentro do texto⁶ analisado os resultados são os seguintes:

2.2.4.1 Caso S.F.S. versus J.R.R. Ltda., caso I

TABELA DE TIPO DE RPROCESSO

| PARTICIPANTES | PROCESSOS |
|-----------------------------------|---|
| Advogada de S.F.S.(autora) | Tenho (relacional), dizer (verbal), alegam (verbal), juntei (material), acredito (mental), causa (material), ser (relacional), é (relacional), há (existencial), refere (relacional), fora (relacional), informada (verbal), informado (verbal), foi (relacional), declarar (verbal). |
| Advogado de J.R.R.Ltda.(réu) | Há (existencial), há (existencial). |
| Juíza | Tem (relacional), há (existencial), existe (existencial), tem (relacional), tem (relacional), serão (relacional). |
| Secretário de Audiência | ----- |
| S.F.S. (autor) | ----- |
| Proprietário de J.R.R. Ltda.(réu) | ----- |
| Overhearer | ----- |

Tabela 1

Percebemos abaixo o gráfico demonstrando as variações de número e tipo de processos existentes na tabela acima, com exceção de mentais e existenciais, os quais foram subtraídos pela baixa incidência.

⁶ Os textos orais foram transcritos e encontram-se nos Anexos C e F.

TEXTO ORAL TRANSITIVIDADE

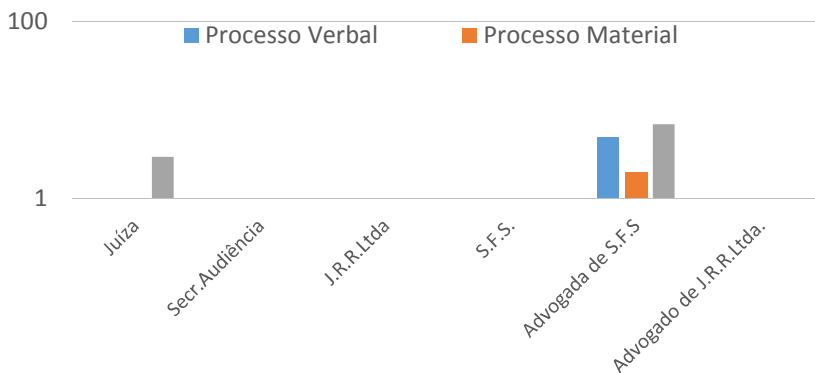


Figura 3

Assim, quanto ao texto oral, pode-se dizer que a Juíza utiliza-se de processos classificatórios, relacionando participantes entre si. A presença de processos materiais ocorre com maior incidência no modo escrito; o que me faz acreditar em um poder de fala muito mais subjetivo do que efetivo para esta participante. Ou seja, o discurso oral da Juíza não apresenta o mesmo poder de fala representado no discurso escrito, o qual é maior, do ponto de vista de tipo de processo no caso I. No entanto, as oportunidades de fala da Juíza são mais restritas no texto escrito, como veremos a seguir.

O advogado de J.R.R. Ltda., ou seja, a defesa, mantém a sua participação no discurso oral com processos existenciais como maioria, razão pela qual não se encontra no gráfico; suas oportunidades de fala referem-se a apenas um participante. Interessante notar que o Secretário de Audiência não tem oportunidade alguma de fala neste discurso, tendo, como veremos a seguir, poder material no discurso escrito.

Também é possível afirmar que a ausência de fala dos principais interessados é absoluta (S.F.S. e proprietário de J.R.R. Ltda.). A advogada de acusação tem uma presença, quanto aos processos e oportunidades de fala, bem diferente do advogado de defesa; e, mantém o *floor* por muito mais tempo. Nota-se certa escassez de processos materiais na fala de ambos os/as Advogados/as.

A comunicação em audiência exclui participantes, exclusão esta esperada para o Secretário de Audiência; no entanto, outros são

excluídos de forma inusitada, ou seja, sem previsão legal (J.R.R. Ltda. e S.F.S.).

A Juíza, que a princípio detém o poder decisório e material da comunicação, não parece possuir tanta materialidade no discurso. Noto, em relação ao número e tipo de processos, uma falta de equidade na fala dos/a advogados/a entre si, demonstrando uma excessiva falta de interesse na comunicação por parte da defesa ou Réu.

Uma vez exauridas as observações quanto ao registro em modo oral, apresentarei o texto gerado em modo escrito⁷, sob a perspectiva da metafunção ideacional, também na forma de tabela, no item 2.2.5.1. No próximo item, passo a realizar a mesma análise com os dados coletados no caso II.

2.2.4.2 A.M.R. e S. C. P.E. Ltda, caso II

Devido a longa extensão da audiência do caso II, extraí o trecho de fala entre 2 min e 56 segundos a 18 min 25 segundos de audiência, aproximadamente pouco menos da metade de toda a fala.

TABELA DE TIPO DE PROCESSO

| PATICIPANTES | PROCESSOS |
|-------------------------------|---|
| Advogada de A.M.R. (autor) | Pergunta (verbal), pergunto (verbal), gostaria (mental), constasse (verbal), eram (existencial), não constou (relacional), ficava (relacional), encarando (comportamental), ficava (relacional) encarando (comportamental), ocorreu (existencial), começou (material), decorrer (material), tenha (relacional), demonstrado (verbal), passou (material), ter (relacional), era (relacional), suportando (mental), comunicou (verbal), interpelou (verbal), teve (relacional), chegou (material), encontrar (material), acredita (mental), tem (existencial), deixados (material), |

⁷ O texto escrito poderá ser observado na íntegra no Anexo A deste trabalho.

| | |
|----------------------------------|---|
| | colocados (material), abrindo (material), permanecia (relacional), gostaria (mental), constasse (verbal), gostaria (mental), constasse (verbal), está (relacional), sendo (relacional), é (relacional), chega (material), dizem (verbal), é (relacional), perguntam (verbal), pergunta (verbal). |
| Advogado de C.P.E. Ltda (réu) | Está (relacional), gostaria (mental), juntar (material), posso (relacional), perguntar (verbal), tem (relacional), gostaria (mental), esclarecesse (verbal), ocorria (material), é (relacional), davam (material), gostaria (mental), perguntar (verbal), era (relacional), era (relacional), fazer (material). |
| Juíza | Sair (relacional), pega (material), protocola (material), pode (relacional) ser (relacional), acontecia (existencial, trabalhou (material), é (relacional), ocorreu (material), começou (relacional), decorrer (existencial), tenha (relacional), demonstrado (mental), passou (relacional), ter (relacional), era (relacional), suportando (mental), comunicou (verbal), interpelou (verbal), teve (relacional), chegou (material), encontrar (material), acredita (mental), tem (relacional), deixados (material), abrindo (material), permanecia (relacional), fazia (material), é (relacional), é (relacional), sei (mental), é (relacional), gostaria (mental), é (relacional), gostaria (mental), existia (relacional), vou (material), perguntar (verbal), não tem (relacional), fazer (material), não vou (material), colocar (material), estou (relacional), redigindo (material), entendi (mental), sou (relacional), sou (relacional). |

| | |
|-------------------------|---|
| Secretário de audiência | ----- |
| A.M.R. (autor) | <p>É (relacional), inaugurou (material), comportaria (relacional) é (relacional), começava (material), não deveriam (relacional), fazer (material), é (relacional), ficava (relacional), permanecer (relacional), fez (material), estava (relacional), é (relacional), finalizando (material), fez (material), passa (material), comer (material), tem (relacionar), atravessar (material), comam (material), fiquei (material), trabalhando (material), estava (relacional), começou (material), pensando (mental), disse (verbal), enfia (material). Chegou (material), respondeu (verbal), disse (verbal), enfiava (material), mexendo (material), viram (mental), eram (relacional), chegadas (material), ficaram (material), agitadas (comportamental), disse (verbal), olha (mental), achei (mental), disse (verbal), sabia (mental), é (relacional), dei (material), começar (material), achei (material), dizer (verbal), enfiavam (material), eram (relacional), tinha (relacional), tinham (relacional), aceitava (mental), distanciar (material), fazendo (material), levava (material), conversar (verbal), disse (verbal), olha (mental), não está (relacional), vá (material), nasce (material), morre (material), trabalhar (material), é (relacional), espera (material), não foi (relacional), feito (material), há (relacional), falando (verbal), achasse (material), estava (relacional), infringindo (material), era (relacional), aceita (mental), contei (verbal), desandou (comportamental), contei</p> |

(verbal), disse (verbal), vai (material), é (relacional), preparada (material), penso (mental), gerenciar (material), não tem (relacional), acha (material), é (relacional), é (relacional), é (relacional), teve (existencial), achei (mental), tava (relacional), indo (material), vestir (material), mostrei (material), ter (relacional), aberto, jogou (material), ficado (relacional), não teria (relacional), queria (mental), passar (material), estou (relacional), ficando (material), achei (mental), achei (mental), tinha (relacional), sido (relacional), colocado (material), fica (relacional), dizia (verbal), ia (material), levou (material), levou (material), crer (mental), foi (material), passar (material), roubam (material), roubavam (material), tinham (relacional), contar (verbal), dedurou (verbal), roubou (material), tinha (relacional), dizer (verbal), dizer (verbal), foi (material), viu (mental), roubando (material), fica (relacional), dar (material), estava (relacional), estava (relacional), começou (material), fazer (material), acionei (material), conversamos (verbal), contei (verbal), contando (verbal), desandou (comportamental), olhando (mental), achei (mental), dizendo (verbal), morre (material), espera (material), entenda (mental), será (relacional), foi (relacional), dissesse (verbal), chega (material), estou (relacional), indo (material), foi (material), começou (material), tem (relacional), fazer (material), entra (material), dizendo (verbal), comportar (comportamental), acho (mental), deveria (relacional), ter (relacional), dito (verbal), não era

| | |
|------------------------------------|--|
| | (relacional), botavam (material), falando (verbal), olhava (mental). |
| Representante de C.P.E. Ltda (réu) | ----- |
| Overhearer | ----- |

Tabela 2

Uma vez apresentada a tabela com a exposição de todos os processos presentes no texto selecionado, passo para o gráfico de variação de processo nos três principais tipos: verbais, materiais e relacionais com o objetivo de identificar o poder de fala de cada participante, em relação ao número de ocorrências e o conteúdo (tipo do processo).

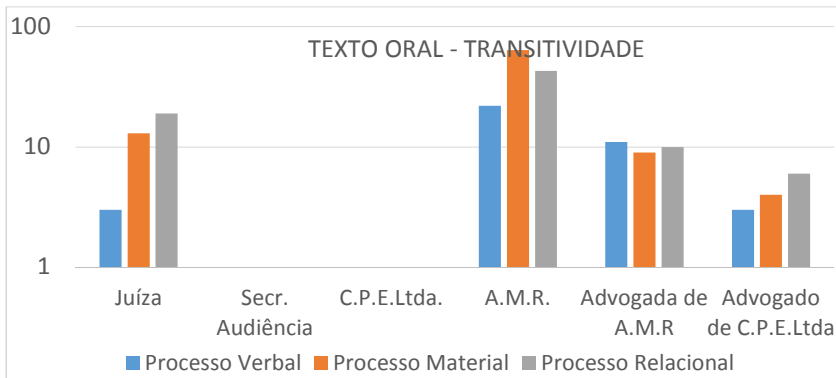


Figura 04

Através do gráfico, pude observar uma participação bem mais ativa de todos os participantes, em diferentes níveis, com exceção do Secretário de Audiência e do Réu. A presença da defesa (Advogado C.P.E. Ltda.) é bem maior do que no primeiro caso, sendo que o Réu (C.P.E. Ltda.) não tem participação alguma nesta interação oral, como no caso I.

Em relação ao Secretário de Audiência, a inexistência de manifestação oral já é esperada, pois este normalmente não tem oportunidade de fala no texto oral. No entanto, a ausência de fala do Réu já é um fator peculiar a esta interação, uma vez que pela legislação

vigente, este deveria ser ouvido em audiência, podendo ser excluído como exceção. Esta prática se manteve em ambos os casos.

O caso II apresenta um discurso material, transformativo, bem mais expressivo que o caso I. Isto se deu pela oportunidade de fala concedida ao Autor (A.M.R.), o que enriqueceu o discurso de forma expressiva. Ainda que o discurso como um todo seja bem mais ativo no segundo caso, existe uma constante: a presença massiva de processos relacionais no discurso oral. Os processos relacionais estão presentes e definitivamente são a maioria, transformando o texto em um discurso classificatório que relaciona os participantes entre si.

2.2.5 O texto escrito

A tabela do texto escrito será desenvolvida nos moldes da tabela do modo oral, ou seja, a divisão entre processos e participantes, tipificando os processos nas categorias: verbal, material, relacional e mental e comportamental.

2.2.5.1 Caso S.F.S. e J.R.R. Ltda., caso I

A tabela abaixo se refere aos processos presentes na Ata de Audiência do primeiro caso:

TABELA DE ESTRUTURA NARRATIVA

| PARTICIPANTES | PROCESSOS |
|--|---|
| Advogada de S.F.S. (autora) | Alega (verbal), há (existencial), refere (verbal), fora (relacional) informada (verbal) , foi (relacional), informado (verbal); |
| Advogado de J.R.R. Ltda. (réu) | ----- |
| Juíza | Encerro (material), adio (material). |
| Secretário de audiência S.F.S. (autora) | Manifesta (verbal), impugna (verbal). ----- |
| Proprietário de J.R.R. | ----- |

| | |
|------------|-------|
| Ltda.(réu) | |
| Overhearer | ----- |

Tabela 3

Abaixo, através do gráfico, podemos observar a variação dos processos verbais, materiais e relacionais de cada participante:

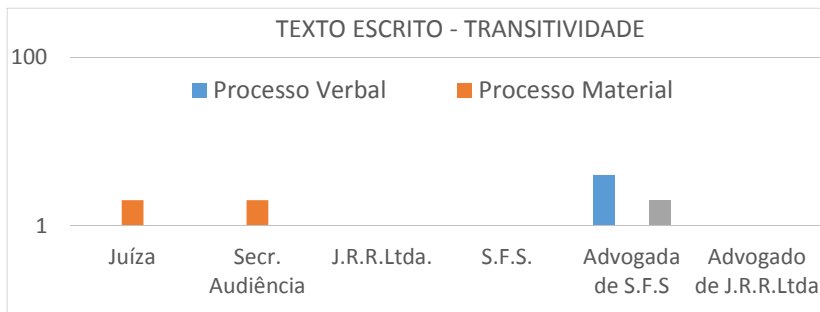


Figura 5

Percebe-se um poder discursivo material na fala da Juíza, o que na verdade se espera; e uma participação menos variada em termos de número e tipo de processos na fala da Advogada Autora da ação (Advogada de S.F.S.). O advogado de defesa não apresenta nenhuma participação no discurso. O Secretário de Audiência com expressiva participação no texto e equivalente a da Juíza. Também observei, novamente, a total ausência de oportunidade de fala de S.F.S. e do representante de J.R.R. Ltda.

O que é realmente marcante no registro em modo escrito é a presença de processos materiais nas falas da Juíza e do Secretário de Audiência, por exemplo: “Sem mais provas encerro a instrução processual” (Anexo A, fala da Juíza). A presença destes processos não é equivalente ao discurso oral, onde o Secretário de Audiência não tem oportunidade de fala. Isto me faz pensar que o poder existente na fala oral não equivale ao efetivo poder decisório, pois a decisão e conclusão do processo judicial serão oferecidas a partir do registro escrito, então o Secretário de Audiência tem poder no registro escrito e, portanto, pode influenciar o resultado final, ou seja, a sentença.

2.2.5.2 A.M.R. e S. C. P.E. Ltda., caso II

A tabela a seguir, refere-se ao mesmo intervalo de texto oral extraído para análise deste caso, porém trata-se de seu equivalente registro escrito, extraído da Ata de audiência:

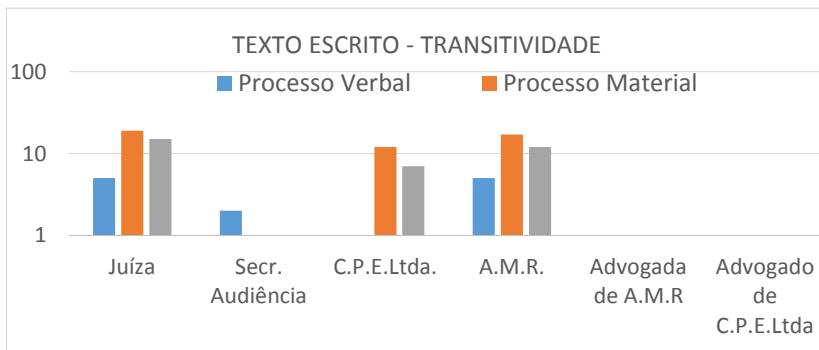
TABELA DE ESTRUTURA NARRATIVA

| PATICIPANTES | PROCESSOS |
|------------------------------|---|
| Advogada de A.M.R (autor) | ----- |
| Advogado de C.P.E Ltda (réu) | ----- |
| Juíza | Ocorreu (material), passou (relacional), ter (relacional), fazendo (material), ter (relacional), comunicado (verbal), ser (relacional), tenha (relacional), demonstrado (material), passou (relacional), ter (relacional), Era (relacional), suportando (mental), comunicou (verbal), interpelou (verbal), teve (relacional), chegou (material), encontrar (material), sendo (relacional), acredita (mental), foi (material), colocado (material), tem (relacional), deixados (material), foram (material), colocados (material), abrindo-se (material), permanecia (relacional), fazia (material), não era (relacional), tinha (relacional), fazia (material), entende (mental), não eram (relacional), chegou (material), dizer (verbal), não estivesse (relacional), satisfeito (mental), pedisse (verbal), era (relacional), morreria (material), procurou (material), chegou (material), fazer (material), registrava (material), eram (relacional). |
| Secretário de audiência | respondeu (verbal). |

| | |
|--------------|--|
| A.M.R. autor | Passou (relacional), fazendo (material), comunicado (verbal), demonstrado (material), passou (relacional), era (relacional), comunicou (verbal), interpelou (verbal), teve (relacional), sendo (relacional), acredita (mental), foi (material), colocado (material), tem (relacional), deixados (material), foram (material), colocados (material), abrandose (material), permanecia (material), fazia (material), direcionadas (material), era (relacional), entende (mental), eram (relacional), adequadas (relacional), chegou (material), dizer (verbal), estivesse (relacional), pedisse (verbal), era (relacional), procurou (material), chegou (material), fazer (material), registrava (material), eram (relacional), lançadas (material). |
| C.P.R. (réu) | Trocavam (material), era (relacional), trocassem (material), era (relacional), batido (material), trocar (material), trocar-se (material), ir (material), estima (mental), entrar (material), trocar (material), bater (material), gasta (material), recebia (material), trabalhava (material). |
| Overhearer | ----- |

Tabela 4

Abaixo a tabela de variação conforme o tipo de processo usado pelo participante no texto escrito (Figura 6):



Percebo através da tabela e do gráfico que o poder de fala da Juíza se mantém. Também observo a concessão voz ao Secretário de Audiência neste texto, inexistente no texto oral. As perguntas realizadas pelos advogados são completamente subtraídas do registro, isso significa que elas foram incluídas como falas das testemunhas, orientação construída da narrativa. Razão pela qual não se observa falas e/ou processos imputados a estes participantes. Os processos relacionais se mantém com grande expressividade, porém os materiais os ultrapassam em número de ocorrências. Isto demonstra que o registro escrito tende a imputar uma materialidade não equivalente a do texto oral.

Definitivamente se tratam de textos não equivalentes em sentido, em vista das diferenças nas falas e processos observados nos registros escritos do que foi falado. Percebe-se também, em ambos os casos, que quase não existem processos mentais e comportamentais, razão pela qual também não estão especificados no quadro. Isso possivelmente acontece pelo gênero presente, o objetivo principal é averiguação de fatos o que tente a afastar relatos referentes a percepção dos participantes, apesar de não ser uma regra. No entanto, em testemunhos principalmente, quando o/a participantes direciona seu relato a um cunho perceptivo, existe uma grande possibilidade de este/a seja interrompido/a por protesto de advogado/a ou juiz/a, sob a alegação de irrelevância do tópico.

2.2.6 Análise comparativa dos resultados

Não restam dúvidas que o sistema legal, em seus aspectos discursivos/semióticos, desenvolveu práticas sociais de averiguação de fatos que tendem a afastar o direito comum, a vida. Observe os apontamentos abaixo os quais revelam um panorama geral dos textos analisados:

- I. O número de participantes e o número de vozes nos discursos (oral/escrito) não são equivalentes. Existem mais participantes do que vozes no discurso;
- II. A distribuição da fala, *o floor*, é desenvolvida de forma formal, com *overlapping* eventual. A fala é distribuída de maneira não igualitária, infringindo a máxima conversacional de *Grice* de quantidade;
- III. Os participantes são identificados pela sua função social no discurso. Fenômeno semelhante que ocorre em esfera criminal quando se referindo a “alunha”, aspecto este que pretendo desenvolver futuramente. Assim, a meu ver, infringe um princípio civil básico, ou seja, o direito ao nome;
- IV. Excesso de formalidade por formas de tratamento tais como Excelência. Vocabulário distante das práticas sociais pós-modernas, principalmente no registro escrito. Presença de termos em latim (“(...) adio *sine die*.” Anexo E), novamente afastando-se das práticas sociais correntes⁸;
- V. O fato dos principais interessados do caso I (representante legal de J.R.R. Ltda. /réu e S.F.S./autora) não terem sequer uma oportunidade de voz em ambos os textos é o aspecto mais preocupante, infringindo concepções primárias de direito do senso comum. Como também o excesso no resumo das informações oferecidas pelo autor (caso II) no registro escrito, merece reavaliação.
- VI. A diferença entre a representação da voz do Secretário de Audiência nos diferentes modos. Percebe-se que se trata de

⁸ “The argument made by lawyers for the use of archaic deictis is that they enable clearer and less ambiguous reference.(...) Other motives for using them may include interpersonal power – to give greater weight and authority to the language (...)”.*The Pursuit of Precision em An introduction to language in the justice system*. Gibbons, John pg 41.

um participante decisivo, sem voz no discurso oral e com expressivo poder de fala no discurso escrito que deverá gerar o julgamento;

- VII. O *Coda* Moral, ou seja, a sentença, (Anexo B) que negou o pedido de S.F.S, é possivelmente consequência da estrutura mal desenvolvida do texto oral e escrito, e resultado da amputação de sua fala.

2.2.7 Considerações finais

Os resultados desta pesquisa me mostram que é necessária uma averiguação por parte do/a legislador/a. Eu, como procuradora de direitos individuais, penso que a manifestação oral do/a autor/a e do/a réu/é deve ser uma exigência legal, um direito, possivelmente cronometrado em cinco minutos, como de fato são as razões finais dos/as advogados/as em processos trabalhistas. É difícil conceber, na percepção do direito comum ou positivo⁹, o cerceamento da fala dos principais interessados em todo e qualquer discurso legal; já se somam três casos, de nove casos filmados, com total ausência de fala do autor ou réu da ação; o que de fato é uma variante, pois no segundo caso analisado neste texto, o autor da ação é quem tem o maior número de oportunidade de fala. Ainda assim, os dados demonstram que um terço dos casos coletados para análise, não oportunizaram a fala do/a autor/a e do réu/é.

Definitivamente, a ponte entre o direito e a linguística não é só possível, é necessária. Pois hoje, o sistema legal brasileiro administra a vida dos indivíduos e tende a afastá-la ao mesmo tempo.

No próximo capítulo, irei discutir os mesmos dois casos práticos sob uma perspectiva da retórica narrativa, ou seja, como a recapitulação de eventos é estabelecida no gênero Ata de Audiência. Incialmente, apresentarei base teórica e em seguida apresentarei a análise.

⁹ O direito positivo nada mais é do que o direito escrito, o direito das leis. É conceito de direito efetivamente administrado pelas autoridades que possuem o poder para impor as normas jurídicas (nota da autora).

CAPITULO 3

NARRATIVA NO DISCURSO LEGAL

3.1 INTRODUÇÃO

3.1.2 Considerações teóricas

A palavra ‘narrativa’ é originária do Latim, ‘narre’, e significa tornar conhecido. De acordo com Lacey (2000), o significado da palavra ‘narrativa’ não se refere; no entanto, somente à informação, uma vez que existem inúmeras maneiras de se fornecer informações que não se enquadram no gênero narrativo. Uma única cláusula jamais poderia tomar-se uma narrativa, por exemplo: ‘ele foi roubado’. No entanto, se a composição for ‘ele foi roubado e o ladrão foi preso’ já podemos dizer que existe uma narrativa mínima. Assim é importante ressaltar que um dos principais conceitos de narrativa é o conceito de sequência, sem a presença de tal característica não é possível falar-se de tal estrutura textual. Pode-se então considerar uma narrativa uma sequência de eventos, não aleatórios e sim logicamente conectados, onde um evento é a causa do próximo evento. Vários estudiosos/as da área classificam e estruturam a narrativa de diferentes formas. Apresentarei neste seção, algumas destas estruturações e classificações.

Segundo Toolan (1988, p.2) podemos dizer que: narrativa é um relato de coisas determinado por espaço e temporalidade; o linguista sugere ainda que todo e qualquer estudo sobre narrativa deve considerar dois componentes básicos: a estória e aquele que conta a estória. Neste sentido, esta dissertação remete-se a segunda seção onde se discorreu a respeito dos participantes do evento em análise, ou seja, os que contam a estória. Ainda dentro do pensamento de Toolan, podemos dizer que o conceito de narrativa refere-se ao ato de contar uma sequência de eventos a uma terceira pessoa, a qual poderá ter diversas formas de relação com aquele que conta. Assim temos três elementos, aquele que conta, a estória e aquele a quem a estória é contada. Esses três elementos estarão sempre inseridos dentro de um contexto o qual influenciará o texto principalmente na escolha de vocabulário e estrutura.

Segundo Lacey (2000), na concepção universal que se tem do gênero hoje, a primeira narrativa que se tem conhecimento data de aproximadamente 2000 a.C., trata-se da obra ‘O Épico de Gilgamesh’.

Segundo a tradução de Tamen (1992), trata-se de várias estórias que tem como personagens principais Gilgamesh (semideus) e seu companheiro e ajudante Enkidu (criatura selvagem criada por deuses). Estas aventuras parecem permear reflexões antigas da humanidade, tais como: a vida eterna, a virgindade, o apocalipse e outros. Ou seja, o contexto da narrativa é um contexto lúdico e místico e os registros mais antigos que se tem notícia são em tábuas de argila. Acredita-se que Gilmagesh possivelmente tenha sido um rei, aproximadamente no século XXVII a.C., na região hoje conhecida como Iraque.

De acordo com Vieira (2001, p.599), sabe-se que os primeiros estudos da narrativa iniciaram-se a partir da escola da Poética de Aristóteles em 335 a.C., a qual usava-se de um contraste entre poesia e estória. A partir das concepções aristotélicas utiliza-se o termo ‘diegese’ (CHARAUDEAU, 2014, p.343) para tudo que pertence a uma estória contada, o tempo em que acontece, o local, os fatos e personagens. Assim, o universo diegético de uma narrativa é construído pelo leitor/a ou ouvinte, a partir do que está sendo dito.

No contexto legal, o principal receptor do universo diegético da narrativa é o/a juiz/a, mas todas as outras pessoas presentes nos atos de fala, também fazem parte deste universo. Para esta pesquisa é de suma importância fazer algumas considerações a respeito deste gênero dentro do referido contexto. Nesta linha de pensamento apresentarei, de forma teórica em um primeiro momento, princípios e teorias específicas da narrativa e logo após a percepção e emergência desta dentro das práticas inseridas no contexto legal.

3.1.3 A estrutura narrativa de Labov (1972)

3.1.3.1 Contexto e histórico

William Labov é um sociolinguista norte americano que desenvolveu estudos estruturalistas e funcionais em relação ao gênero narrativo. Labov também acreditou que analisando a versão oral de estórias contadas por pessoas comuns, a respeito de fatos corriqueiros de sua vida diária, poderia encontrar padrões narrativos. Estes padrões revelariam então propriedades formais da narrativa e poderiam apresentar as funções intrínsecas desse modo retórico. Nesta linha, o estudioso selecionou um grupo de dados e realizou uma análise que resultaria no livro ‘*Language in the Inner City*’ no ano de 1972 (TOOLAN, 1988, p.146). Dentro deste estudo citado, entre outros

aspectos de igual importância, o nono capítulo intitulado ‘*The transformation of experience in narrative syntax*’ foi a grande contribuição para os estudos da narrativa e portanto de grande relevância para a presente dissertação. Labov (1972, p.359) conceituou a narrativa: “.....as one method of recapitulating past experience by matching a verbal sequence of clauses to the sequence of events which (it is referred) actually occurred.” A definição em si própria é reveladora das funções da narrativa, as quais estarei explicando em seguida.

As conversas coletadas, e analisadas, tinham por foco a fala do idioma Inglês entre a comunidade jovem negra nos Estados Unidos da América. Este estudo exploratório considerou para a análise a linguagem, a cultura, a organização social e política dos jovens participantes entre oito e dezenove anos (LABOV, 1972, p. xiii).

É fato que outros estudos, sobre a narrativa, foram também escritos pelo linguista; inclusive, anteriores ao previamente citado. Temos um importante exemplo, que forneceu e nomeou funções narrativas: ‘*Narrative analysis: oral versions of personal experience*’ (TOOLAN, 1988, p.146). Este artigo foi escrito em parceria com Joshua Waletzky e referia-se a hipótese dos linguistas de que, a estrutura fundamental da narrativa podia ser encontrada em falas casuais que relatassem experiências pessoais. Em diferentes momentos e estudos, William Labov sempre apostou na análise do registro oral dentro do seu contexto social. Uma vez contextualizado os estudos e pesquisas deste sociolinguista, passamos então para as conclusões e revelações teóricas de suas pesquisas.

3.1.3.2 William Labov e Joshua Waletzky

O objetivo de Waletzky e Labov, primeiramente, foi identificar propriedades linguístico-estruturais com o intuito de revelar as funções da narrativa. Por óbvio, para primeiramente encontrar as propriedades, várias técnicas foram utilizadas de maneira a isolar as unidades que não variavam dentro dos dados selecionados, ou seja, os padrões. Utilizando-se de tal método, os linguistas chegaram, dentro deste contexto social (TOOLAN, 1988, p.147) a duas funções da narrativa: a função referencial e a função avaliativa.

A função referencial refere-se a função da narrativa em recapitular experiências, organizando as sentenças de maneira a revelar uma sequência temporal e ordenada de um evento que efetivamente aconteceu. É justamente nesta função que acredito que o gênero legal e seu afã de verificação científica possam estar comprometendo a

emergência de uma narrativa lógica. Até por que, além do falante oferecer sua narrativa através da resposta de perguntas, eventualmente o mesmo é interpelado durante suas repostas. No entanto, tais aspectos poderão ser melhor observados na análise dos dados.

Já a função avaliativa refere-se ao falante, aquele/a que conta a estória. Esta função da narrativa defende que a exposição de fatos sempre terá um objetivo, desde que o/a falante, e preferencialmente também aquele/a que escuta e/ou recebe a informação, estejam conscientes da existência deste objetivo.

Os linguistas, dos quais aqui me refiro, optaram em analisar a narrativa partindo de sua menor unidade, ou seja, a sentença. De modo que analisaram a sequência de sentenças que expunham uma narrativa. E, somente usavam narrativas as quais tivessem uma estrutura cronológica igual àquela dos fatos originais quando ocorreram. Assim, segundo estes estudiosos, quando um/a narrador/a altera a ordem dos eventos, utilizando subordinações por exemplo, não estaria apresentando uma narrativa completa e sim, apenas uma aceitável recapitulação dos fatos e/ou experiências. Sabe-se, que na vida real, ou ainda em uma audiência, nem sempre a narrativa será exposta nesta ordem sugerida por Labov e Waletzky. No entanto, devemos considerar que os mesmos estavam em busca de um padrão, o que explica a opção dos dados escolhidos para análise. Uma vez de posse deste padrão, podemos pelo mínimo identificar o distanciamento ou implicações resultantes do que eles chamariam de aceitável recapitulação de eventos. Acredito que é em alguma forma de recapitulação de eventos que o gênero legal se estrutura; até porque, na análise dos dados apontarei justamente o afastamento da estrutura padrão da narrativa.

Estes pensadores acreditavam na possibilidade de reordenar os eventos; porém, este reordenamento jamais produziria a mesma estória (LABOV, 1972, p.375), vejamos o exemplo:

1. João fez uso de entorpecentes, bateu em Maria, quebrou todos os móveis da casa e foi detido;
2. João fez uso de entorpecentes e foi detido, quebrou todos os móveis da casa e bateu em Maria.

Uma vez que muda-se a ordem das sentenças, inevitavelmente não estaremos contando a mesma estória, a menos que o tempo verbal e o vocabulário seja alterado. Agora se aos exemplos anteriores fosse adicionado: ‘em São Paulo’ estaríamos diante de uma sentença livre, segundo a terminologia Laboviana (TOOLAN, 1988, p.150).

Além das cláusulas narrativas e as cláusulas livres, existem, também na terminologia Laboviana, as cláusulas coordenadas. Estas sentenças são narrativas, aparecem geralmente em pares ou tríades; no entanto, podem ser livremente reordenadas. Falo reordenadas em um sentido de narratividade e não num sentido gramatical, vejamos o exemplo: ‘João, usando-se de uma arma de fogo, atirou no céu da boca e morreu’. Neste exemplo, podemos perceber que as cláusulas são coordenadas e podem ser livremente alteradas sem alterar completamente o sentido; no entanto, estão gramaticalmente ligadas. Bem diferente do exemplo anterior, quando nos referimos à cláusula ‘em São Paulo’ que detém narratividade; porém, pode ser livremente reordenada no limite das outras três cláusulas em que se apresenta.

É realmente diferente se na cláusula ‘em São Paulo’ do exemplo 1 e 2 adicionássemos ‘isto aconteceu segunda-feira’. Desta maneira teríamos duas cláusulas que podem ser reordenadas entre si sem interferir na narratividade do evento: ‘Em São Paulo, João fez uso de entorpecentes, bateu em Maria, quebrou todos os móveis da casa e foi detido, isto aconteceu segunda-feira’. Labov nomeia as cláusulas que podem ser reordenadas, porém de maneira limitada, de cláusula restritas (TOOLAN, 1988, p.150). Uma cláusula restrita para Labov, seria algo que possivelmente apresenta-se em forma paralela a ação principal. Ainda no mesmo exemplo acima citado (sentenças baseadas em caso típico da conhecida ‘Lei Maria da Penha’) de violência doméstica, inseríssemos mais uma cláusula, observe em número 3:

1. Em São Paulo;
2. João fez uso de entorpecentes;
3. ele estava louco por confusão;
4. bateu em Maria,
5. quebrou todos os móveis da casa
6. e foi detido,
7. isto aconteceu segunda-feira;

Podemos observar que a sentença de número três trata-se de um comentário satélite a ação principal. Assim ela pode ser reordenada, com alguma restrição, se observada a partir da teoria Laboviana. É fato que alguns linguistas nomeariam a cláusula de número 3: ‘ele estava louco por confusão’ como uma sentença livre. Mas assim como está disposta podemos perceber a impossibilidade da mesma ser apresentada antes da cláusula 1 e 2.

Perceba a importância da ordenação temporal lógica na narrativa. Uma vez que a estrutura é modificada ou interpelada por uma pergunta,

ao final, o sentido pode não ser mais o mesmo. No entanto, a análise está ainda em um espaço reduzido, observado de dentro da sentença ou em suas coordenações e subordinações. De fato, este é o princípio revelador na narrativa, duas ou mais sentenças, logicamente conectadas, cronologicamente ordenadas sendo uma consequência da outra. Porém, a contribuição Laboviana é bem mais abrangente que isto, é quando chegamos ao conhecido ‘diamante de Labov’ e é sobre ele que refere-se o próximo ponto.

3.1.3.3 O diamante de Labov

O diamante de Labov, como podemos observar na figura abaixo (TOOLAN, 1988, p.152), nada mais é do que um diagrama que representa a progressão da narrativa. Esta estrutura oral da narrativa foi oferecida por ele em 1972, no capítulo nove do Livro ‘*Language in the Inner City*’.

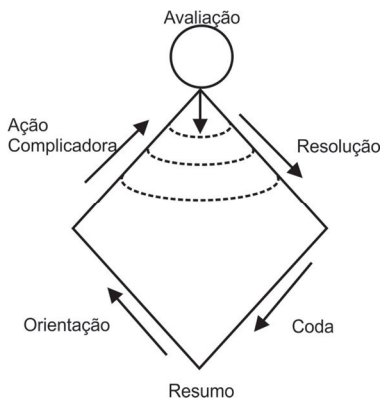


Figura 7

Este diagrama (LABOV, 1972, p.369-370), resultado das pesquisas em análise de dados do linguista, oferece um modelo de narrativa oral em seis etapas distintas:

1. Resumo: sobre o que é a estória?
2. Orientação: quem, quando, onde e o que?
3. Ação complicadora: então, o que aconteceu?
4. Avaliação: qual a importância do que aconteceu?
5. Resolução: finalmente o que aconteceu?

6. Coda: isto foi o que aconteceu e o resultado é novamente conectado com a situação presente, podemos chamar de fechamento.

Segundo Labov (1972, p.370) as três primeiras perguntas esclarecem as funções referenciais da narrativa, a fase da avaliação revelará o 'por quê' que a estória foi contada. Assim uma narrativa completa iniciaria com uma orientação, passando por uma ação complicadora, é suspensa em foco avaliativo, logo antes da resolução, trazendo o receptor da mensagem de volta ao momento presente através do Coda.

A princípio, segundo o linguista, sem a estrutura acima oferecida não é possível falar-se de narrativa, como previamente já comentei. No entanto, algumas etapas da narrativa podem ter certas variações, como também há a possibilidade de que a narração não apresente o Coda por exemplo. Ou ainda, que nem todas as etapas da narrativa sejam oferecidas pelo/a narrador/a, e sim que exista uma troca cooperativa de informações, principalmente quando referimo-nos a etapa do resumo. Assim, é importante uma revisão um pouco mais esmiuçada das peculiaridades de cada fase, e é justamente o que proponho no título seguinte.

3.1.3.4 As partes estruturais da Narrativa segundo Labov

O Resumo sintetiza a narrativa e pode ser representado a partir de uma cláusula apenas. De fato esta parte da estrutura pode se estender em variado número de cláusulas; porém não muito além de duas. Neste primeiro momento, a natureza do conteúdo narrativo é revelada. No entanto, conceituar o Resumo da narrativa tão somente como uma síntese dos fatos, seria uma conceituação muito simplista.

Pode-se dizer que nesta fase o falante revela a sua intenção em discorrer sobre determinado assunto. Pode acontecer também, que neste momento, o falante apresente indagações ou inferências no intuito de requerer a tomada de turno para si por um longo período. Vejamos um exemplo:

‘Maria me diga, eu já te contei daquela viagem que fiz ao Egito sem passaporte?’

Não, ainda não.

Ah, então eu tenho de te contar, é importante que saibas para que isso não aconteça contigo!’

Percebemos que, na fase do Resumo, várias estratégias podem ser utilizadas pelo falante para que o/a seu/sua ouvinte ideal lhe conceda o turno por um longo período. Podendo assim esta primeira fase revelar vocabulário educado, explicações e até uma certa publicidade que nem sempre preencherá as expectativas do ouvinte. Este aspecto é fácil de ser compreendido quando pensamos em cinema. Quantas vezes assistimos propagandas de filmes, os chamados *trailers*, e ficamos empolgados e ansiosos para assistir, muitas vezes até esperando o filme chegar às telas dos cinemas, ou ainda nas locadoras de filmes? As vezes após assistirmos a obra cinematográfica sentimos que o *trailer* nos prometeu mais ação, mais romance ou mais repostas; isto também pode acontecer na comunicação oral. É neste momento que a característica da narrativa conhecida como '*tellability*' é revelada.

Tellability é um conceito referente a narrativa que diz respeito ao objetivo, a importância da estória. Ela determina que o evento a ser contado, factual ou ficcional, deve ser significativo, importante e digno, ou merecedor de ser narrado. Estas questões são administradas pelo narrador em potencial no intento de obter o turno para falar. Porém, não raramente, será o ouvinte que irá decidir sobre a narrabilidade do fato a ser contado.

Esta característica da narrativa, no contexto legal, é geralmente determinada pelos/as juízes/as e advogados/as, através das perguntas retóricas e as interpelações no turno daquele/a que testemunha em juízo. Assim, quando o conceito de *tellability* revelar ao/à ouvinte ideal que a estória daquele/a que buscou o direito, conhecido como autor/a ou requerente, não é interessante o bastante para ser contada, o/a mesmo/a pode ter sua fala amputada por completo. Isto é possível ser observado nos dados coletados e pode representar infração de direitos.

Outra variação do resumo, segundo Toolan (1988, p.154), se revela quando um falante convida o outro para contar a narrativa. Então pode-se dizer que nem sempre aquele/a falante que revela o Resumo, também será aquele/a que fornecerá as outras fases da narrativa. Na verdade, este foi o método utilizado por Labov (1972, p.355), ou seja, as suas entrevistas ofereciam narrativas através da resposta de uma pergunta. E aqui, novamente, o/a ouvinte ideal ou narratário/a (CHARAUDEAU, 2014, p. 343) detém o poder sobre a *tellability*. Isto significa que o/a narrador/a e o/a narratário/a podem dividir as partes da mesma narrativa entre si. Isto também está presente no gênero legal e novamente neste momento percebemos juízes/as e advogados/as como narratários/as através de possíveis perguntas que convidam o/a narrador/a a contar os fatos. Estas perguntas são geralmente oferecidas

em um primeiro momento de forma aberta, e após retoricamente orientadas.

Muitas vezes pode-se perceber a estrutura completa de Labov, a partir de uma única pergunta feita pelo/a advogado/a, o Juiz/a. Ou seja, a pergunta poderia ser definida como a orientação ou tema, o início da resposta o núcleo da narrativa, e não raramente em seguida a avaliação do evento (COULTHARD, JOHNSON, 2010, p.199-218).

Realmente, a narrativa pode-se revelar de uma maneira bem mais complexa que sua definição anterior poderia mostrar. Como consequência desta complexidade Charaudeau (2014, p.343) coloca que a narratologia distinguiu a narrativa em narração encaixante (extradiegética) e narração encaixada (intradiegética), conceitos originários de teorias francesas de Genette e Torodov. A narração encaixada é quando alguém conta uma estória que lhe foi contada, um tipo de narração comprometida dentro do gênero legal, ainda que presente. A narração encaixada, dentro do gênero analisado nesta dissertação, é mais comum na fala de testemunhas. As testemunhas são participantes trazidos às audiências para falar de fatos concernentes a demanda que está sendo discutida. Ocorre que nem sempre estes participantes presenciaram os fatos que estão sendo discutidos. É verdade que há uma tendência a negar o turno a estes participantes, mas nem sempre isto acontece.

A segunda parte da narrativa, a Orientação, é aquela que fornece o contexto narrativo; uma vez que identifica participantes, local, tempo da situação a ser narrada. Para Labov, este é um momento circundado por cláusulas livres, prévias ao desenvolvimento da ação complicadora, (TOOLAN, 1988, p.155). Toolan adverte que esta fase pode ser marcada pela presença de cláusulas com processos relacionais de passado e passado perfeito ou imperfeito ex.: era, visto. Pois esta é a oportunidade em que o/a narratário/a situará o contexto da ação complicadora, a terceira parte da estrutura narrativa laboviana.

A Ação complicadora é o próprio corpo da estória; onde as cláusulas, normalmente são ordenadas de forma temporal. Isto significa que no momento da ação complicadora, os eventos narrados tendem a seguir a ordem dos eventos como efetivamente ocorreram, no caso dos eventos factuais, ou seja, aqueles pertinentes à esta dissertação. Também pode-se chamar a ação complicadora de episódio inesperado, é ela que deverá mudar a situação apresentada no resumo e na orientação. Por óbvio é o centro ativo modificador da narrativa.

A Resolução é o desenlace do ‘nó’ que a ação complicadora apresentou. Se observarmos a ação complicadora como um problema a parte da resolução seria a solução.

A Avaliação oferece ao narratário/a a atitude do/a narrador/a em relação a estória que o/a mesmo/a conta. Na realidade, apesar da ordem estrutural apresentada por Labov ser sequencial, sabe-se da possibilidade da avaliação estar presente em diferentes fases na mesma estrutura, como que ‘diluída’ no texto. Fato este que explica a suspensão da mesma, em formato esférico no diamante laboviano; a mesma estaria em uma posição satélite, podendo ‘alocar-se’ por diversas fases da narrativa.

Também é fato que a avaliação pode ser externa, quando o/a narrador/a para a estória e faz um comentário; ou pode ser intrínseca ao texto, ou seja, a própria informação revelada já carrega consigo a avaliação que é deixada para o receptor da mensagem. Quando a narrativa tem uma essência avaliativa muito intensa, é possível que a estória seja apenas um quadro de transmissão da referida avaliação, comum em seções de terapia por exemplo. Muitas vezes podemos perceber a presença de verbos, ou ações, inseridas na estória que representam avaliações, por exemplo: ‘eu sentia muito medo, eu tremia, ele suava frio e etc’. A presença de estruturas avaliativas pode ser de grande utilidade se administradas apropriadamente. Na maioria das vezes, externa ou não, a avaliação tende a suspender a ação da narrativa, sendo que o/a narratário/a também suspende sua expectativa da fase de resolução, a qual poderá gerar mais impacto, em virtude da avaliação. Explicativas, comparativas entre outras, percebe-se que Labov (1972, p.355-376) explorou a fase da avaliação profundamente. O que na realidade, pelo menos na literatura aqui revista, não ocorreu na mesma profundidade em reação às outras fases.

O Coda, mais que uma parte da estrutura laboviana, é um mecanismo funcional, pois faz com que o texto retorne ao momento presente. Como já referido anteriormente, a grande maioria das narrativas não apresentará esta fase. Uma narrativa pode ser considerada estruturalmente completa ainda que ausente esta parte.

Uma vez feita a base teórica da narrativa como tipo textual em sentido amplo, é importante que passemos agora, para especificações em relação a esta estrutura dentro do gênero legal.

3.1.4 A narrativa no gênero legal

É fato que toda a demanda judicial refere-se a uma estória, um evento, que possivelmente veio a prejudicar o direito de outrem. Apesar do gênero legal referir-se a estórias, a emergência da narrativa neste contexto é um tanto peculiar. Nos textos analisados para esta dissertação, sejam eles audiências de instrução e julgamento, as versões da mesma estória em ‘debate’ já foram apresentadas por escrito ao/à juiz/a. Assim o/a julgador/a deverá inteirar-se dos fatos e marcar uma audiência de instrução e julgamento, onde tudo já outrora apresentado por escrito será oralmente apresentado e discutido para que se possa chegar a um julgamento final. É um importante momento, onde os participantes terão a oportunidade de fala através do modo oral, para expor os fatos dos quais tem conhecimento e/ou responderam a perguntas formuladas por juízes/as e advogados/as, no caso das testemunhas, autor/a e réu/ré.

O contexto judiciário aborda narrativas factuais, em modo oral e escrito, que serão quebradas em sua estrutura com o intuito de averiguação legal. Pois aquele/a que conta a estória não é livre para conta-la em audiência e pode inclusive ser completamente amputado da comunicação da audiência se este for o desejo do/a juiz/a e advogados/as. Neste contexto é possível perceber, que a estória emergente é orientada por perguntas. Assim o poder judiciário impõe-se sobre aquele/a que conta a estória com o intuito de chegar-se a uma terceira estória, a possível verdade, além e aquém dos/as interessados/as. A terceira etapa é o entendimento do/a juiz/a, o seu julgamento, ou ainda no termo jurídico ‘sentença’.

Dentro do pensamento dos linguistas Coulthard e Johnson (2010), estes citam outros autores que contribuem para a Linguística Forense em termos conceituais. Como por exemplo, qualquer caso trazido para os tribunais, apresenta uma estória de infração (TIERSMA, 1999). As testemunhas contam estórias (CONLEY, O’BARR, 1990), advogados/as e jurados/as transformam evidências em estórias (PENNINGTON, HASTIE 1986;1991) e os/as juízes/as atuam com ajuda dessas mesmas informações (WAGENAAR *et al.* 1993) para produzir seus julgamentos. A lei, como instituição, introduziu vários tipos de estratégias anti-narrativas em processos de julgamento; no entanto, este fato não extinguiu a narrativa no discurso legal, resultando portanto, segundo os linguistas, em discursos híbridos em gênero (COULTHARD, JOHNSON, 2010).

Ainda dentro do pensamento dos mesmos linguistas (COULTHARD, JOHNSON 2010, p.199-218) podemos dizer que julgamento pode ser visto como a construção de uma estória, pelo menos através de duas perspectivas; os autores citam a '*story model*' (Hastie *et al.*1983, 1991), uma teoria amplamente utilizada e de constatação empírica. No pensamento dos linguistas citados, o discurso narrativo submerge em processos de julgamento, através da estória do fato delituoso, que é transmitida por modelos de discurso narrativos ou não (COULTHARD, JOHNSON, 2010). Estes estudiosos também afirmam que quando falamos em evidências jurídicas não nos referimos em transmissão através de discurso narrativo, porém indubitavelmente estas ajudam a construir a estória do evento infracional; onde o julgamento acaba sendo uma sequência linear e hierárquica de gêneros, em que os fatos devem ser determinados (testemunhas), a estória do fato delituoso construída, e filtrada através da legislação; este processo faz parte do contexto do processo decisório do/a juiz/a (HEFFER, 2005, p. 70-72), cujo objetivo maior é julgar, sentenciar (COULTHARD, JOHNSON, 2010, P.199-218).

Interessante pensar que, segundo os linguistas Coulthard e Johnson o enquadramento legal, ou seja, o dispositivo legal supostamente infringido seria também a lei da narrativa, estabelece uma direção onde as estórias serão construídas. Isso acontece porque o dispositivo acabará por regular como as estórias podem ser contadas na audiência. Após o conhecimento do mesmo, as fronteiras narrativas estarão estabelecidas pela defesa e pela acusação. Neste momento, longe de ser uma narrativa, há um silogismo narrativo, ou seja, a norma legal onde possivelmente será o/a acusado/a enquadrado/a, no caso que esta seja a decisão do/a juiz/a. Na verdade, este silogismo normativo não é nada mais do que intertextualidade (COULTHARD, JOHNSON, 2010).

Os linguistas, acima mencionados, advertem que as perguntas realizadas em audiência podem mudar o núcleo da narrativa. Devemos lembrar aqui que o núcleo da narrativa seria a narrativa apresentada pelo/a advogado/a que trouxe o direito para discussão em processo judicial (autor/a). É fato, como Coulthard e Johnson (2010) também defendem, que a maioria das perguntas realizadas por estes advogados/advogadas são perguntas de confirmação. As perguntas de confirmação, geralmente, têm por resposta sim ou não. Também é comum, que o advogado faça uma pergunta idêntica a uma afirmação que a testemunha já tenha feito, esta repetição salienta ao/à juiz/a o fato e reforça o cunho probatório em questão. O que ocorre é que o testemunho vai sendo modulado pelas perguntas do/a advogado/a. Na

verdade, as respostas, nada mais são do que aquelas que o/a procurador/a de direitos quer que sejam, e assim ele/a as vai administrando e montando a “sua narrativa”, pode-se chamar esta construção de ‘*turn-by-turn*’ (COULTHARD, JOHNSON, 2010 p.199-218).

3.1.4.1 A emergência da narrativa e as perguntas retóricas

A oitiva, que significa ouvir as testemunhas seja de forma livre ou através de perguntas, é a forma mais comum de emergência da narrativa em audiência. No entanto, seria mais adequado substituir a palavra oitiva por interrogatório. Na verdade, as testemunhas não são ouvidas, são questionadas de forma orientada e eventualmente até monitorada (LABOV, 2008, p.243). Labov (1972, p.355) observa que a narrativa, relatada através de uma pergunta, não é livre do ponto de vista interacional. O linguista relata que, neste modo de construção da narrativa, ou seja, através de perguntas, o falante deverá revelar parcialmente suas emoções e avaliações do evento, pois não está livre para monitorar sua própria fala (LABOV, 1972, p.65).

Falando sobre interrogatório e construção da narrativa, no pensamento dos linguistas forenses Coulthard e Johnson, podemos citar Heffer (2005, p.110-14) que distinguiu dois tipos diferentes de quesitos: quesitos para narração e quesitos para especificações (COULTHARD, JOHNSON, 2010). Ainda dentro do pensamento dos mesmos linguistas podemos afirmar que: quesitos para narração estão compreendidos em um conjunto gramatical e lexical, ‘*narrative cues*’, neste tipo de quesito poderíamos citar: o que, onde, por que e quando, associadas aos verbos acontecer, fazer e contar, ex.: O que aconteceu depois?. Quesitos de especificação são as perguntas polares (*polar questions*), geralmente associadas a pronomes indefinidos substantivos e o verbo dizer, como por exemplo: Ele lhe disse alguma coisa? No entanto, o uso de ‘*indicações narrativas*’ está diretamente relacionado a aspectos individuais de testemunha para testemunha, ou seja, as peculiaridades da pessoa, pois as mesmas vão depender da compreensão de cada testemunha. Isto significa que nem sempre são usadas (COULTHAR, JOHNSON, 2010).

Nos anos 70, *The Duke Language and Law Programme*, identificou estilos de testemunho (O’BARR, 1982), como mais ou menos potentes, completos ou fragmentados. Comumente, os testemunhos mais potentes são os de caráter narrativo, onde talvez a

partir de uma pergunta, outros eventos são aludidos (COULTHARD, JOHNSON, 2010).

Várias razões podem interromper o curso narrativo do testemunho, como por exemplo, a impugnação de perguntas sob a alegação de especulação. De fato, estas impugnações ou objeções (*objections in cross examination.*) são mais comuns em tribunais Norte Americanos. No Brasil, advogados/as de acusação e defesa, usam estratégias semelhantes a ‘*cross examination*’ quando, ao aplicar diversos indicadores narrativos distintos, cruzam informações com o intuito de provocar contradição (COULTHARD, JOHNSON 2010).

Além do mais, os linguistas acima citados advertem que se a testemunha interrogada desviar sua narrativa em direção contrária a do interrogador/a este/esta tem a possibilidade, usando indicadores narrativos, de ‘consertar’ o que foi dito, antes que a parte contrária interroge a testemunha.

Uma vez que a oitiva da testemunha foi finalizada através de um interrogatório por uma das partes, a mesma deverá ser submetida à parte contrária, a qual deverá fazer a análise cruzada da testemunha. Geralmente o propósito deste exame será justamente dismantelar a narrativa anteriormente estabelecida, oferecendo versões alternativas do mesmo fato. Por fim, o manejo e molde das perguntas feitas pelos/as advogados/as acabam sendo mais importantes do que as respostas das testemunhas (COULTHAR, JOHNSON, 2010).

Interessante lembrar que, no Brasil, todos os questionamentos direcionados à testemunha, réu/ré e outros/as personagens de nossos tribunais, é sempre direcionado ao/à juiz/a, o/a único/a que efetivamente pode diretamente questionar a testemunha. Assim, as testemunhas em território brasileiro recebem perguntas “indiretamente”, pois partem de uma pessoa e são operadas por outra; há de se pensar na repercussão de tal fato no resultado da oitiva, e na valoração do pergunta e do testemunho como prova.

Assim a narrativa emerge dentro da audiência através de exposições fáticas realizadas pelos/as advogado/as e também de perguntas direcionados aos/às demais participantes. Estes fatores vão depender da vontade ou necessidade das partes interessadas em ouvir os demais.

3.2 ANÁLISE NARRATIVA DOS DADOS

3.2.1 Análise dos dados

A análise dos dados foi feita em forma de tabelas seguindo a estrutura narrativa oferecida por Labov (1972). O intuito do uso da tabela seguindo a estrutura oferecida pelo linguista é subtrair do texto, no contexto em análise, uma narrativa clara e ordenada em relação a estória daquele/a que procurou o judiciário em busca da resolução de seu problema, participante conhecido dentro do gênero legal como autor/a ou requerente, ou narrador/a se dentro das teorias linguistas. O objetivo em analisar a narrativa na forma da estrutura oferecida por Labov (1972) é contrastar o gênero e observar possíveis implicações na ruptura da estrutura.

Segundo os linguistas forenses, a narrativa principal, dentro dos gêneros legais, é aquela oferecida por quem traz o caso aos tribunais, ou seja, autor/a e/ou acusação. Assim, após acompanhar o caso I na íntegra, incluindo a primeira entrevista com o cliente em meu escritório de advocacia, e após assistir a audiência do caso II e inteirar-me do testemunho oferecido pelo autor A.M.R, fiz uma série de anotações sobre estas duas estórias. A partir das anotações e análise das informações, construí uma tabela com o intuito de mapear a narrativa presente nestes dois casos.

3.2.2 Dados

O objetivo final da análise mostrar como aprimorar o discurso legal em termos de comunicação e também em termos de Direito. Para tanto analisarei os mesmos dois casos práticos da Justiça do Trabalho apresentados no capítulo 2, processos judiciais sumário e ordinário de números 000245036.2013 (caso I) e 0000086.2012 (caso II).

3.2.3 A estrutura narrativa de Labov

A tabela abaixo é uma organização de eventos segundo a teoria de Labov (1972). Uma vez que a análise é sobre fatos que já aconteceram, a organização estrutural dos acontecimentos proporciona

uma melhor transferência da experiência dos atores sociais envolvidos, ou seja, expõe os fatos de forma mais “comunicável” ao/a leitor/a.

Acredito que a teoria e a tabela permitem ao/a leitor/a o conhecimento dos fatos, e das experiências em questão, de uma maneira muito mais próxima da realidade. O gênero legal, no entanto, faz justamente o caminho reverso: afasta o/a leitor/a e o/a observador/a dos fatos. O objetivo desta tabela é demonstrar a diferença entre diferentes tipos textuais, ou seja, entre o texto narrativo (exposição clara e objetiva dos fatos) e o texto legal, já que como diz Gibbons (2003, pg.161), “*The legal variety of narrative is different in important ways from the everyday story or anecdote, and there are elements that are not part of a narrative structure*”.

3.2.3.1 Caso S.F.S. versus J.R.R. Ltda., caso I

Este caso foi presenciado por mim como advogada. A estória de S.F.S. foi relatada oralmente e através de minhas notas etnográficas percebo que a estrutura contada realiza em sua maior parte a estrutura e as categorias descritas por Labov. Para facilitar a compreensão do evento, a tabela abaixo exemplifica o desenvolvimento da narrativa. Esta estrutura foi montada através da observação a partir de vários textos, incluindo a entrevista no escritório de advocacia, a narração dos fatos na exordial, e a sentença escrita pela Juíza responsável pelo caso. Utilizando-se da forma de tabela e seguindo a estrutura narrativa oferecida por Labov, observa-se a construção da narrativa no primeiro caso a ser analisado, (processo trabalhista ordinário número 000245036.2013):

ESTRUTURA DA NARRATIVA

| Partes da Narrativa | Descrição |
|---------------------|---|
| Resumo | S.F.S. é cozinheira e trabalha em um restaurante chamado J.R.R. Ltda. em Florianópolis, Santa Catarina. |
| Orientação | Quem? S.F.S. Quando? Mês de maio de 2013; Onde? Dependências de J.R.R. Ltda. em Florianópolis/SC, Brasil. |
| | S.F.S. começa a ser ameaçada em |

| | |
|-------------------|---|
| Ação complicadora | seu local de trabalho e acaba por ser agredida fisicamente por outra cozinheira. Fica desfigurada e não pode trabalhar por 15 dias. |
| Avaliação | O fato viola a legislação brasileira ¹⁰ . |
| Resultado | S.F.S. é demitida e procura uma advogada que entra com um pedido judicial. O fato é levado à audiência. |
| Coda | A Juíza nega o pedido na sua totalidade. (vide Anexo B) |

Tabela 5

Observa-se acima uma linha cronológica clara, com etapas bem definidas e organizadas. Porém, é possível perceber que o elo entre o que foi dito e o que é finalmente escrito no julgamento é perdido.

A Avaliação nos gêneros legais estará mais intimamente ligada à Sentença ou Julgamento. A avaliação acima é facilmente compreendida por qualquer indivíduo letrado, vejamos: “O fato viola a legislação brasileira.” Em contrapartida vejamos um trecho de gênero legal (Anexo B): “no tocante à suspensão do contrato de trabalho, sem prévio aviso ou qualquer indenização, o rompimento contratual ocorreu por término do contrato de experiência, sendo que nem sequer foi alegada alguma exorbitação do poder diretivo, ato ilícito ou abuso de direito cometido pelo empregador”. Percebe-se uma mudança de vocabulário, nível semântico e organização de ideias realmente dificultando a leitura pelo/a leitor/a sem treinamento técnico que não raramente é o/a maior interessado/a, como por exemplo o/a autor/a da ação. Os maiores interessados no caso em análise, são S.F.S., a Requerente e J.R.R. Ltda., o Requerido; nota-se que justamente estes dois participantes possível vítima e réu, respectivamente, não terão oportunidade de fala no discurso. Estes agentes sem possibilidade de fala são aqueles que praticaram os fatos que estão em discussão na audiência e que geraram a narrativa presente na tabela. Também são aqueles que sofrerão as consequências do julgamento.

O gênero Ata de Audiência, faz uma tradução intralingual dos fatos ocorridos em vários momentos do evento judicial, sendo a

¹⁰ Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Decreto-Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943.

audiência judicial uma cadeia de gêneros (testemunhos, alegações finais, ata de audiência e outros). Dentro do gênero a narrativa principal, ou seja, aquela trazida pelo/a autor/a, será apresentada pela primeira vez por escrito através do que se chama de Petição Inicial. Poderá ser novamente apresentada oralmente em audiência, o que não ocorre neste caso, pois S.F.S. não teve oportunidade de fala em audiência.

A Petição Inicial apresenta a narrativa dentro de sua estrutura no início do texto recebendo o nome de ‘Dos Fatos’ e/ou ‘Do Contrato de Trabalho’. Como o caso I foi acompanhado por mim na íntegra, ou seja, da entrevista no escritório até a sentença final, foi possível ter acesso a este pedido inicial, o qual se encontra no Anexo D desta dissertação.

Observamos agora um trecho da narrativa principal da Petição Inicial:

“1. A reclamante laborou como cozinheira para a empresa reclamada no período de 02.04.2013 a 01.05.2013, quando foi imotivadamente dispensada. Ocorre que não recebeu quaisquer das verbas a que tem direito, pela dispensa ter ocorrido por justa causa.

2. Não recebera nem mesmo aviso prévio ou qualquer outra verba além do salário respectivo do mês.

3. Ocorre Excelência que o mesmo jamais assinara qualquer advertência, a mesma fora agredida imotivadamente, dentro do restaurante por funcionária antiga do mesmo. Sofrendo sérias luxações na região da face, caso este resultante em representação criminal e exame de corpo delicto, conforme fotos e anexos nestes autos.

4. Ocorre que a mesma, havia falado ao responsável da empresa, por inúmeras vezes, das ameaças sofridas pela mesma pela saladeira; no entanto, todos os seus esforços em recorrer ao responsável tornaram-se inexitosos e findaram em uma grave agressão física.”

Percebo que a exposição dos fatos não segue uma linha cronológica de eventos. O que deveria ser a parte do Resumo, também tem conteúdo das fases de Orientação, Ação Complicadora e Resultado da Narrativa. O item 1 é uma recapitulação de eventos desordenada, ainda que aparentemente sigam uma ordem, até mesmo pelo fato de serem parágrafos numerados, isto não se verifica. De fato, todas as fases da narrativa estão presentes; porém, alternam do Resumo ao Resultado e vice-versa. Além da presença de vocabulário excessivamente formal e técnico, o que é marcante no gênero, principalmente quando traduzido em registro escrito. A estrutura laboviana não se verifica na narrativa

principal do caso I, ainda que seja possível localizar-se as fases na narrativa, estas não estão em ordem, portanto não se trata de uma narrativa, e sim uma recapitulação desordenada de eventos.

Realmente a estrutura narrativa de Labov (1967) propicia um contato mais claro com os fatos, subtraindo a essência da situação. Percebo uma grande divergência entre a estrutura laboviana e a estrutura dos gêneros legais. Uma vez fornecida a estrutura narrativa dos fatos com o intuito de aproximar o leitor da estória do Caso I, passo a apresentar o mesmo formato de tabela de narrativa em relação ao Caso II.

3.2.3.2 Caso A.M.R versus C.P.E.Ltda., caso II

Novamente, utilizando a estrutura laboviana, abaixo segue a tabela demonstrativa do Caso II, processo trabalhista ordinário de número 0000086/2012.

ESTRUTURA DA NARRATIVA

| Partes da Narrativa | Descrição |
|---------------------|---|
| Resumo | Autor A.M.R é vendedor, portador de HIV, trabalha em C.P.E. Ltda, uma loja que vende materiais esportivos em cidade da grande Florianópolis, Santa Catarina. A loja tem um gerente, S. que é uma pessoa muito piadista. |
| Orientação | Quem? A.M.R; Quando? 2012; Onde? Na loja de materiais esportivos C.P.E. Ltda, em cidade da grande Florianópolis, Santa |
| Ação complicadora | Após seis meses de trabalho A.M.R começa a faltar e informa ser soro positivo. O gerente S. começa a fazer piadas. A.M.R acredita que as piadas lhe são |

| | |
|-----------|--|
| | dirigidas pois encontra lixo e preservativo em seu armário na empresa. Procura auxílio de um procurador de direitos individuais. |
| Avaliação | O fato viola a legislação brasileira. |
| Resultado | A.M.R sai da empresa e procura um advogado que entra com um pedido judicial. O fato é levado à audiência. |
| Coda | Todos aguardam pela sentença da juíza. |

Tabela 6

A Avaliação acima é novamente de fácil compreensão, vejamos: “o fato viola a legislação brasileira.” Na realidade, esta avaliação foi feita por A.M.R. e seu Advogado, que passaram a acreditar que o fato deveria ser levado ao conhecimento do judiciário para julgamento. Infelizmente, neste caso selecionado, o processo ainda está sob análise do judiciário de maneira que não podemos oferecer aqui o paralelo com a Sentença, pois esta ainda não foi proferida.

No entanto, posso incluir um trecho extraído do caso anterior, analisado pela mesma juíza, a qual oferece uma avaliação: “III – DECISÃO - Isto posto, e o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a demanda, para absolver o réu J. R. LTDA de todos os pedidos formulados na inicial pelo autor S. F. S., tudo nos termos da fundamentação supra, declarando extinto o feito com resolução do mérito, *ex vi* do disposto no art. 269, I, do CPC.” A diferença entre os gêneros (narrativo ideal e legal) é clara; primeiramente em relação a estrutura sequencial, por que a Avaliação no gênero legal está embutida na Sentença, ou seja, a última fase. Em um segundo momento, podemos observar diferenças de vocabulário, caracterização de participantes, vozes e coordenação das sentenças. Assim, no segundo trecho se observa elementos ausentes no anterior, tais como: a presença de estrangeirismos caracterizados como termos técnicos, observações em relação a lei, caracterizações dos participantes pela função social no discurso, todas características do gênero que afasta-se das práticas correntes de comunicação.

Não é possível estabelecer um paralelo do caso II com a narrativa principal traduzida por escrito na Petição Inicial deste caso,

pois se tratam de outros advogados. Porém, diferente do caso I, a narrativa principal do caso II é obtida oralmente em audiência através da oitiva do Autor, A.M.R.

A tabela laboviana do caso I é analisada em paralelo a narrativa principal oferecida por escrito pela Autora da ação. No caso II, uma vez que não tenho acesso a este texto, analisarei em paralelo com a narrativa principal oferecida de forma oral em audiência e traduzida por escrito na Ata de Audiência.

Subtraio então um pequeno trecho da narrativa principal oferecida em audiência e registrada na Ata de Audiência (Anexo E): “... após esse período o gerente da loja, S., passou a ter um comportamento inconveniente, fazendo piadas grosseiras com os colegas de trabalho e após o depoente ter comunicado ser soropositivo, embora num primeiro momento tenha S. demonstrado solidariedade e apoio à situação do depoente, passou a ter um comportamento infantil com observações jocosas à orientação sexual do depoente que era de conhecimento de todos na loja já desde o início do contrato de trabalho; que não mais suportando o comportamento do gerente S., o depoente comunicou o fato ao gerente regional P., que interpelou S. sobre o assunto e a partir de então S. teve um comportamento mais rude ainda com o depoente, que o depoente chegou a encontrar em seu armário uma camisinha e até lixo...”. Nesta narrativa principal, também por escrito como no caso I, percebo novamente a ausência da estrutura narrativa de Labov. Ela se inicia na fase da narrativa que Labov nomearia de Ação Complicadora. A Orientação e o Resumo são amputados desta estrutura, o que é grave, pois se observarmos a transcrição podemos perceber que a Orientação e o Resumo foram oferecidos em forma de perguntas, porém não foram registrados na Ata de Audiência: “... que, que acontecia lá, quando o senhor trabalhou lá? (Anexo F, Transcrição, linha 50), este trecho também revela outras questões referentes à narrativa e será retomado a seguir.

A narrativa principal oferecida em Ata de Audiência (através da tradução que a Juíza faz do que foi falado pelo Autor/A.M.R. para o escrito) não é uma narrativa e sim uma recapitulação de eventos. No entanto, percebo que segue uma ordem cronológica, diferente da narrativa principal oferecida na Petição Inicial do caso I. A sequência cronológica é clara, pois a estória está sendo contada por aquele que vivenciou os fatos, esta é mais uma razão em prol da necessidade em se ouvir o/a autor/a da ação, ou seja, a produção de uma estória mais próxima da efetiva realidade do que aconteceu.

3.2.4 O poder de fala do/a juiz/a

Até aqui estamos analisando dois textos em modo escrito, ambos extraídos do contexto legal, um produzido por um de seus participantes (Juíza) na Ata de Audiência, e o outro produzido a partir dos dados coletados sob a visão laboviana, tabelas 5 e 6. As informações constantes nas tabelas foram reunidas a partir da observação de vários eventos e entrevistas, incluindo depoimentos em escritório de advocacia, em audiência e exposição dos fatos em petição inicial. Agora, vou extrair do texto oral, um trecho avaliativo oferecido pela mesma participante, ora seja a Juíza: “ai doutor, como você é chato viu, para dizer em um bom português” (Anexo F, transcrição, linha 191). Aqui então temos um triângulo: avaliação da narrativa ideal, avaliação do gênero legal escrito e uma avaliação do gênero legal oral, pois existe uma mudança de enquadre (frame de Goffman) e também da estrutura da narrativa. As três colocadas em paralelo são totalmente antagônicas nos seguintes aspectos: vocabulário, estrutura, organização e propõe além de troca de papel social do/a participante no discurso, diferentes caracterizações para os/as participantes. No entanto, uma coisa parece não se perder: a hierarquia no poder da fala; pelo menos nas audiências de instrução e julgamento, pois em audiência de conciliação o poder da fala aparece mais diluído entre os participantes. Mas, não restam dúvidas, quando a prática for de verificação dos fatos, a busca da verdade, ou ainda no depoimento e interrogatório de participantes, a Juíza detém total poder de administração da emergência do discurso. A Juíza é detentora da emergência do Resumo e, por conseguinte reguladora da aplicação prática da característica narrativa de *tellability* como se observa em: “... que, que acontecia lá, quando o senhor trabalhou lá?” (Anexo F, Transcrição, linha 50).

O poder de fala reflete-se no texto escrito, que se mantém, ainda que de forma indireta, quando a Juíza o produz ao ditá-lo para o Secretário de Audiência. Resumindo, conforme o seu entendimento da Juíza, a narrativa oferecida em audiência é redigida na Ata de Audiência pelo secretário, que deveria escrever exatamente o que lhe está sendo dito: “ que nos primeiros seis meses de contrato tudo ocorreu tranquilo” (Anexo II, Transcrição linha 87 e 89). Este trecho específico da transcrição corresponde, na versão escrita oficial (Ata de Audiência) nas linhas 16 e 17 do Anexo E: “DEPOIMENTO DO (A) AUTOR(A): Inquirido(a), respondeu que: nos primeiros 6 meses do contrato com a ré tudo ocorreu de modo tranquilo”. De posse da transcrição e do registro

oficial, percebemos que o que foi ditado pela Juíza é mais resumido do que o redigido pelo secretário. Observa-se em negrito o que este adicionou ao texto que lhe foi ditado (em negrito, grifo nosso): **“DEPOIMENTO DO(A) AUTOR(A): Inquirido(a), respondeu que: nos primeiros 6 meses do contrato com a ré tudo ocorreu de modo tranquilo”**. Em um primeiro momento, não parecem ser adições significativas em termos de significado; no entanto o secretário enquanto redige a estrutura o texto dentro do gênero legal escrito, que não é o mesmo que o falado, como já antes aqui referido, interfere e, portanto, ‘interpreta’ o que lhe foi ditado. E isto é muito sério.

3.2.4.1 O conflito interno do discurso jurídico e a *Tellability*

Interessante apontar que a Juíza, saindo do seu papel social no discurso legal, faz considerações avaliativas em relação a si e sua função social no discurso: “... não eu não vou perguntar, o senhor não tem nem a opção de fazer perguntas doutor, eu não vou colocar, eu estou redigindo o que eu entendi do depoimento. Sou eu que filtro não sou?” (Anexo II, Transcrição, fala 96). Neste momento impõe a aplicação prática do conceito de *tellability*, não só orientando a construção do texto, como usufruindo ao máximo seu poder, explicitamente negando a oportunidade de fala do Advogado, e o registro da fala fornecida pela testemunha do Autor. O Advogado do Autor tenta impor-se na *tellability* do registro escrito, a qual na verdade teoricamente divide com a Juíza, no seguinte momento: “gostaria que constasse em Ata que as piadas eram de cunho homossexual.” (Anexo F, Transcrição, oportunidade de fala 96).

Na fala 97 da transcrição, o Advogado explica que as restrições e cortes que são feitos do registro escrito oficial podem prejudicar o julgamento em segunda instância, ou seja, o julgamento feito por desembargador o qual não terá acesso à audiência em modo oral. Vejamos a fala do advogado, fala 97: “... mas é que chega lá no tribunal e eles dizem que comportamento rude é muito genérico, eles perguntam ... eles perguntam algo mais específico...”. Neste ponto percebemos o conflito interno, e o ‘auto boicote’ do gênero no fim específico a que se propõe. Toda e qualquer organização, ou sistema organizado, que apresenta conflito interno está enfraquecido no objetivo a que se propõe. Percebemos que a rejeição do gênero não só é extrínseca ao senso comum, como intrínseca entre os operadores do gênero. Interessante

perceber neste momento, que um dos agentes, nesta audiência em específico, responde uma das hipóteses desta dissertação, ou seja, que a comunicação mal estrutura (interrupções e/ou mal registrada pode negar direitos.

Olhando-se o texto oral como um todo, em nível de discurso, percebemos que todas as expressões avaliativas são subtraídas no texto escrito, e substituídas por expressões genéricas. As subtrações ocorrem no sentido de “formatar” o conteúdo dentro do gênero formal; porém, principalmente quando se trata de discussão de Direitos Morais as subtrações da avaliação do ofendido e demais participantes pode gerar resultado totalmente diverso do perseguido. Observamos agora o mesmo trecho no texto escrito e oral do depoimento do autor:

DISCURSO ORAL VERSUS DISCURSO ESCRITO

| | |
|--|---|
| Fala 54 a 56 da transcrição do texto oral | Linha 18 a 22 da Ata de Audiência |
| <p>Autor: Eu fiquei ali trabalhando, por que estava na minha jornada de trabalho ... e aí, e aí o pessoal começou, mas como, pensando milhares de possibilidades. Desculpe, mas ele disse assim: enfia a cabeça de cada um no cú do outro. É ... tá mas aí chegou a M., minha colega, e disse assim: mas o primeiro vai comer. E S. respondeu que o primeiro ela enfiava no dela. E ... e eu mexendo no computador, muitas pessoas viram, pois eram pessoas bem chegadas a ele, e as pessoas ficaram bem agitadas. Aí ele disse: ... olha, eu achei que pela experiência do Mateus, e eu de costas, e ele disse pela experiência do M. , a loja sabia que eu era gay desde o dia da minha entrevista.</p> <p>Autor: isso (interpelação). Depois começava com piadas, tipo de</p> | <p>passou a ter um comportamento inconveniente, fazendo piadas grosseiras com os colegas de trabalho e após o depoente ter comunicado ser soropositivo ,embora num primeiro momento tenha S. demonstrado solidariedade e apoio à situação do depoente, passou a ter um comportamento infantil com observações jocosas à orientação sexual</p> |

palavras feias, pesadas, que não deveriam se fazer, principalmente no seu local de trabalho. É que vindo de um gerente, ficava um pouco difícil, insuportável de permanecer no local de trabalho.

Juíza: hmmm

Autor: E ... e teve um dia que ele fez uma piada, uma ... para uma colega de trabalho, e eu estava perto, é ... finalizando no computador a minha jornada de trabalho, e (iiiiiii ...) ..., desculpe as palavras, mas ele fez uma piada com o seguinte termo: como você passa cinco patos por um caminho de milho, por um caminho de milho sem que os patos, sem que nenhum possa comer o milho, você tem que atravessar este caminho sem que comam o milho.

Juíza: hmmm.

Autor: Eu fiquei ali trabalhando, por que estava na minha jornada de trabalho ... e aí, e aí o pessoal começou, mas como, pensando milhares de possibilidades. Desculpe, mas ele disse assim: enfia a cabeça de cada um no cú do outro. É ... tá mas aí chegou a M., minha colega, e disse assim: mas o primeiro vai comer. E S. respondeu que o primeiro ela enfia no dela. E ... e eu mexendo no computador, muitas pessoas viram, pois eram pessoas bem chegadas a ele, e as pessoas ficaram bem agitadas. Aí ele disse: ... olha, eu achei que pela experiência do Mateus, e eu de costas, e ele disse pela experiência

| | |
|--|--|
| <p>do M. , a loja sabia que eu era gay desde o dia da minha entrevista.</p> <p>Juíza: Ahã</p> <p>Autor: eu disse eu tenho uma relação homoafetiva ... é assim, assim, assado, por que eu dei a declaração em público antes de começar.</p> <p>Juíza: hmm.</p> <p>Autor: ele disse: eu achei que pela experiência do M. ele ia me dizer aonde enfiavam a cabeça dos patos.</p> <p>Juíza: hmhhh.</p> <p>Autor: e eram assim os termos de brincadeira, tinha gente que aceitava e tinham outros que não aceitava, assim isso era só para se distanciar mais, sempre fazendo piada, as vezes levava a gente para uma sala, pra conversar pontualmente com os funcionários.</p> <p>Juíza: hã. (interpelação).</p> <p>Autor: Aí ele disse assim: olha se você não está feliz aqui vá embora ... e que ... pessoa quando nasce burra ela morre burra. E vai trabalhar em uma loja dois por pois, por que é só isso que te espera.</p> | |
|--|--|

Tabela 7

Sem mesmo adentrar nas teorias da comunicação, é possível que qualquer indivíduo letrado perceba que a diferença entre um modo e outro é gritante. Saltam aos olhos a capacidade de resumo de conteúdo. Além do resumo percebe-se a reorganização de eventos em diferente ordem. Definitivamente o texto escrito não é uma narrativa, conforme Labov (1972) é uma simples recapitulação de eventos; ainda que o depoimento oral do autor se aproxime mais ao gênero ideal, o seu

registro irá reorganizar, amputar, e generalizar a recapitulação de eventos originária, o discurso oral.

Assim a juíza reorganiza as cláusulas tomando todas elas como cláusulas livres, desconsiderando a possibilidade da existência de cláusulas restritas ou coordenadas, ou seja, cláusulas onde a alteração da ordem altera a narrativa, não sendo a narrativa resultante equivalente à anterior.

3.2.5 Considerações Finais

Percebe-se que a tipo textual narrativo (oral e escrito) no gênero legal é diferente de narrativas de conversas casuais, por exemplo; caracterizando-se como uma confusa recapitulação de eventos. Agora, por que oferecer tal estrutura? Possivelmente, o intuito seja o de padronizar os documentos e manter a hierarquia de poder de fala neste gênero. A padronização como organização em si não apresenta maiores questionamentos; no entanto, quando a padronização atinge o nível do discurso, principalmente por tratar-se de gênero legal, a situação se complica.

Neste momento é importante uma pequena reflexão sobre o gênero legal, já que os/as administradores/as do direito poderiam estar perdendo preciosas informações pela orientação retórica. Neste momento, não estaríamos mais falando em simplesmente uma questão de direito à liberdade de expressão, estaríamos falando em efetiva eficácia de método de averiguação. Percebemos que a tradução realizada pela Juíza do depoimento do Autor em audiência (caso II), é infinitamente mais rica em termos de informação e avaliação do que a tradução realizada pela Advogada (caso I) na Petição Inicial. Isto acontece por que ainda que a Juíza aplique um filtro técnico enquanto traduz o que foi falado em audiência, ela não pode fazer grandes cortes, obrigando-se a relatar um texto com aproximada informação do que foi repassado na oitiva. Já a Advogada em Petição Inicial resume muito mais os fatos, por ser um texto o qual deve ser somente apreciado por operadores técnicos. No entanto, percebe-se que o excesso de resumo acaba por liquidar qualquer possível sequência cronológica dos fatos, os quais foram expostos no texto que instrui o processo judicial, a Petição Inicial (ANEXO D).

A oitiva do/a autor/a da ação, a qual é amputada no caso I, é um aspecto relevante e necessário no gênero Ata de Audiência no mínimo por duas razões:

1. em primeiro lugar, a recapitulação de eventos oferecida por aquele que vivenciou os fatos é infinitamente mais rica em informações e está mais próxima da estrutura da narrativa ideal;
2. em segundo lugar, nem por isso menos importante, a oitiva do/a autor/a deveria ser legislada em lei, garantindo a este/a o direito de ser ouvido/a perante um/a julgador/a. A ausência desta oitiva infringe direitos constitucionais, os quais estão expressos no item 4.2.

Para desenvolver um parecer conclusivo mais detalhado, passo neste momento para o próximo capítulo, o qual finaliza a presente pesquisa.

4 CONCLUSÃO

4.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Nesta dissertação, propus-me a analisar o gênero textual Ata de Audiência e, por conseguinte a forma como acontece a Tradução Intralingual no discurso jurídico trabalhista brasileiro. Mais especificamente a construção da interação oral, que acontece na Audiência de Instrução e Julgamento Trabalhista, e sua passagem para seu respectivo registro escrito a Ata de Audiência. Para mim, uma das grandes descobertas após a análise dos dados coletados é a presença de um tradutor que jamais pensara como tal, o/a juiz/a. Percebe-se que é este/a participante, o/a qual também trabalha na produção do texto oral, que terá o poder de traduzir toda a interação verbal que acontece na audiência em registro escrito (JAKOBSON, 1969, pg.65). O/A juiz/a é o principal receptor/a/criador/a das mensagens orais e também será o/a principal produtor/a/criado/a do registro escrito. A sentença, julgamento, que este participante oferece ao final do processo, toma por base, entre outros documentos, a Ata de Audiência. Após a análise das subtrações e adições nas Atas de Audiências é possível afirmar que não se trata de uma transcrição, e sim uma tradução com forte embasamento interpretativo-seletivo. Isto acontece, pois as alterações de vocabulário são expressivas, incluindo também as categorias de processos, revelando um texto um tanto distante do anterior. No momento em que transcrevia os registros orais, pude perceber uma média de tempo de aproximadamente uma hora para cada cinco minutos de audiência. Se tomarmos como ponto de partida somente este aspecto, uma vez que a

audiência é registrada em Ata ao mesmo tempo que se desenvolve, percebe-se que o texto produzido está longe de ser uma transcrição. O/A secretário/a de audiência também participa desta tradução; no entanto, com poder decisivo muito inferior ao/a juiz/a.

A coleta dos dados foi um trâmite complexo em caráter administrativo devido às necessidades de autorizações e protocolos junto às autoridades competentes. Também, o processo de análise e transcrição dos dados coletados de forma áudio/visual requer bastante tempo e concentração, uma vez que o número de participantes é relativamente grande e a comunicação nem sempre é cooperativa, apresentando *overlapping*s e transições de turno forçadas por aumento de volume da fala. Identificar o início e o final da fala de cada participante foi uma tarefa um tanto árdua que requer que se ouça o mesmo trecho por inúmeras vezes.

No primeiro capítulo desta dissertação, conjuntamente com as hipóteses, foram oferecidas perguntas, de maneira que passo a respondê-las.

4.1.2 Respostas às perguntas de pesquisa

1.A estruturação da Ata de Audiência sob uma perspectiva de texto híbrido é deficiente em transmitir a informação? Isto compromete a sentença?

Definitivamente o gênero Ata de Audiência é deficiente em transmitir a informação. É deficiente pois além de mal estruturado em termos básicos na concepção mais elementar de estrutura textual e/ou narrativa, ele deveria ser um reflexo escrito da informação oferecida na forma oral, e ainda que assim o seja, é um reflexo um tanto distorcido, como quando por exemplo, no segundo caso, a Juíza se nega a transcrever a piada oferecida oralmente pelo autor, fazendo uma subtração do testemunho. Se tomarmos como exemplo as tabelas de variação de processos conforme o tipo, já percebemos facilmente as alterações entre um modo e outro. A alteração no tipo de processo entre um registro e outro é um fato relevante, uma vez que a ação é o núcleo da informação. Na realidade, as deficiências da Ata de Audiência já se iniciam na Audiência (registro oral). O testemunho já é uma forma frágil de prova por inúmeras razões incluindo a intenção do falante. Agora, quando o testemunho, já deficiente, é orientado em perguntas, mais uma camada de distância da realidade dos fatos é inserida. Ou ainda, como no caso I, quando a oportunidade de fala da Autora da ação é completamente amputada. Como pode um/a julgador/a ter um parecer a

respeito de um dano que uma pessoa sofreu sem ouvi-la? Isto é partir do pressuposto de que aquela pessoa utiliza-se de má-fé ao procurar o judiciário, ao ponto de não merecer nem cinco minutos de fala em uma audiência de instrução e julgamento. Acreditar que o/a autor/a da ação não merece ser ouvido é o próprio judiciário desmerecendo o testemunho como prova. É o gerador do discurso negando seu próprio discurso.

2. Existe algum direito ou princípio constitucional sendo infringido? Qual?

Continuando a linha de raciocínio da pergunta anterior, o judiciário que nega a oportunidade de fala a um participante decisivo nega seu próprio discurso que acredita no testemunho como prova. Negando seu próprio discurso infringe seus princípios geradores. O princípio da igualdade de todos perante a lei seria o primeiro a ser mencionado. A liberdade de expressão vem em segundo lugar, porém em igual importância. Falo então de um discurso que cerceia a oportunidade de fala não tratando com igualdade os participantes nele inseridos. Ao/a juiz/a cabe analisar os fatos e chegar ao julgamento mais justo possível, não cabe a ele/a o papel de analista ou psicólogo/a.

Se passarmos de violação de princípio para infração de direito, podemos citar a infração do Artigo 5º da Constituição Federal Brasileira de 1988: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos/as brasileiros/as e aos/as estrangeiros/as residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) IX - é livre a expressão (...) de comunicação, independentemente de censura ou licença;” Ou seja, o Artigo 5º é violado na sua essência, ou *caput*, se linguagem jurídica. Como também é infringido em seu inciso nono, quando concede a todo o/a cidadão/ã brasileiro/a a oportunidade de livre comunicação, isto é uma inverdade. Em vários contextos o/a brasileiro/a terá sua fala cerceada e definitivamente um dos momentos em que isso acontece é quando este recorre ao judiciário. Incluindo por vezes, como no Caso II, a amputação de fala de participantes reconhecidos/as e empoderados/as no discurso, como advogados/as por exemplo.

3. O testemunho é um método de averiguação de fatos válido sob o ponto de vista da comunicação? Em caso negativo, quais as deficiências apresentadas?

O testemunho, sob o ponto de vista teórico-prático da comunicação, não é um método válido de averiguação dos fatos. A

narrativa em si já apresenta certa fragilidade em representar uma realidade fática passada; somando-se a intenção do falante, já teríamos dois problemas. No entanto, o que me parece invalidar por completo a oitiva das testemunhas em audiência são outros dois fatores: a construção da narrativa através de perguntas, e o registro escrito da oitiva. A recapitulação de eventos ou a narrativa, a qual obedece a sequência temporal dos eventos como ocorreram, é uma exposição livre do falante que viveu os fatos. Para este, a dificuldade de reconstruir a realidade de forma lógica, mudando o contexto situacional, já é um problema. Como poderia este então, reconstruir uma realidade que é sua, através da condução de um terceiro. Terceiro este que além de conduzir sua recapitulação de eventos, construirá um outro texto incluindo, excluindo e modificando a informação como achar conveniente sob a sua ótica ou pela ótica do direito positivo.

Outro fator também, do ponto de vista comunicativo, extremamente problemático na oitiva da testemunha, é a triangulação da comunicação entre advogados/as e testemunhas; ou seja, o/a advogado/a não pode perguntar diretamente à testemunha. Este/a deve dirigir a pergunta ao/a juiz/a o qual novamente perguntará a testemunha a informação que o/a advogado/a deseja saber. E novamente aplicará o filtro jurídico, ditando para o/a secretário/a de audiência o que achar importante. As camadas que distanciam o relato do fato da realidade do fato já são grandes, quando inseridas no contexto jurídico tomam proporções homéricas.

Uma vez respondidas as perguntas que embasaram a realização desta pesquisa, passo para as considerações finais.

4.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Direito do Trabalho, as consequências tendem a alterar, negar ou fornecer direitos que deverão refletir ao final em aspectos financeiros. Porém sabemos que o gênero legal abrange muitas outras áreas, e que as penas poderão variar da obrigação de fazer coisas, não fazer coisas até, a meu ver, a pena máxima: a perda do direito de ir e vir, a perda da liberdade. Tratamos então de um gênero que requer cuidado, pois seu discurso pode estruturar e desestruturar a vida dos participantes de uma forma direta e imediata em uma perspectiva de tempo relativa, em algum lugar entre a perspectiva do senso comum e o tempo do trâmite processual, que na Justiça do Trabalho varia de um a cinco anos; podendo ser mais célere ou mais moroso que a média. Não só no plano

sutil da percepção e compreensão dos participantes sobre a vida, o resultado do gênero legal, *Coda Moral*, ou sentença, poderá mudar a estrutura de suas vidas.

Em uma hierarquia de oportunidade de fala, percebe-se o/a juiz/a no topo da pirâmide. Interessante notar, que o/a secretário/a de audiência, que é quem efetivamente operacionalizará o registro oficial, ou seja escrito, tem raras oportunidades de fala no discurso oral. Percebe-se pela imagem (Figura 1) que se trata de um/a participante alheio/a à comunicação oral, até pela sua posição ao fundo da sala.

As subtrações no registro oficial são gritantes, principalmente quando se trata de avaliadores. No entanto, em casos de julgamento de dano moral, como o segundo caso analisado, a amputação das avaliações dos testemunhos poderá ser fatal. Sabe-se que juízes/as de segundo grau, isto é desembargadores/as, já vem fazendo referências à generalidade dos termos utilizados nos registros escritos. O termo genérico dificulta a apreciação do evento em si, afinal estes juízes/as jamais terão a oportunidade de saber o que realmente foi falado em audiência.

Trata-se de um gênero formal, confuso em termos de comunicação, e organizado de forma peculiar. É temerário imaginar que o registro escrito é ditado por um dos participantes, que decide como e o que deverá constar no texto (linha 88, Anexo II – Transcrição). Até porque isto significa que todos os outros participantes correm o risco de falar sem ‘serem ouvidos’. Afinal, a sentença, o julgamento final, terá por base o registro escrito; definitivamente trata-se de um gênero que merece revisão.

Assim, pretendo desenvolver futuramente uma pesquisa nesta mesma linha, focando especificamente na oitiva das testemunhas e/ou interrogatório. Ainda que existam muitos trabalhos nesta área, estes são provenientes da área da psicologia e afins. Pretendo, em um futuro próximo, desenvolver análises em testemunhos oferecidos em juízo e/ou delegacias sob a ótica da Tradução Intralingual e Linguística Forense.

Acredito que os legisladores trabalhistas devem pensar em uma eventual alteração da legislação que conceda ao autor/a e o/a réu/ré da ação, a possibilidade de utilizar-se de cinco minutos de fala livre em juízo. Alteração esta que me parece sensata e adequada ao princípio da igualdade calcado na Constituição Federal Brasileira e defendido como direito básico em outras legislações ao redor do globo.

Importante lembrar que a Justiça do Trabalho, do Estado de Santa Catarina, foi pioneira no desenvolvimento de um suporte virtual para os seus processos. No entanto, os testemunhos ainda são digitados, diferentemente de audiências criminais, por exemplo, onde

estes já estão sendo filmados. Por questões de agilidade e maior fidelidade aos testemunhos prestados, acredito a Justiça do Trabalho deva ser motivada a utilizar-se de gravações audiovisuais. Por conseguinte as pesquisas devem tomar a mesma orientação, enquadrando-se nesta geração neoliberal e sua velocidade de informação e comunicação, usufruindo o que este momento da humanidade pode oferecer de melhor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAKER, M. **In other words**. London: Routledge, 1992.

BELL, R. **Translation and translating**. London: Longman, 1991.

CALDAS – COULTHARD, C. R., et.al. **Análise do discurso**. Florianópolis: Editora UFSC, 2001.

CALDAS – COULTHARD, C.R. **News as social practice**, Tese para ingresso de professor titular, 1992. [n.s.]. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 1992.

CALDAS – COULTHARD, C.R., et.al. **Desvendando discurso**, Florianópolis: Editora UFSC, 2008.

CHARAUDEAU, P; MAINGUENEAU, D. **Dicionário de análise do discurso**. São Paulo: Contexto, 2014.

COLARES, V. “Retextualização do depoimento judicial oral em texto escrito” VEREDAS - Rev. Est. Ling., Juiz de Fora, v.9, n.1 e n.2, p.29-54, jan./dez. 2005.

COSTA, L. **A systemic functional approach to the analysis of animation in film opening titles**. Tese de Titularidade de Doutorado. Departamento de Ciências Sociais e Humanas. University of Technology, Sidney. 2013.

COTTERILL, J. **Language in the legal process**. Nova Iorque: Palgrave Macmillan, 2002.

COULTHARD, M. **An Introduction to discourse analysis**. Inglaterra: Longman, 1985.

COULTHARD, M. **A Tradução e seus problemas**. Florianópolis: Editora UFSC, 1991. p.1-10

COULTHARD, M., JONHSON. **The Routledge handbook of forensic linguistics**. London: Routledge, 2010.

DOOLEY, R. A. et.al. **Análise do discurso, conceitos básicos em linguística**. Petrópolis: Vozes, 2007.p.34.

FIORIM, J.L. **Em busca do sentido**. São Paulo: Contexto, 2008.

FRANCES, C. **Systemic functional linguistics and theory of language in education, Revista Ilha do Desterro n.46**. Florianópolis: Editora USFC, 2004.p.24

GIBBONS, J. **An introduction to language in the justice system**. Inglaterra: Blackwell Publishing, 2003.

GOFFMAN, E. (1974). **Frame analysis: An essay on the organization of experience**. Cambridge, MA: Harvard University Press.

HALLIDAY, M. et.al. **Language, context and text**. Oxford: [Sl], 1985.

HATIM, B. et.al. **Discourse and the translator**. London: Longman, 1990.

HEFFER.C. **The Language of Jury Trial, A Corpus-Aided Analysis of Legal-Lay Discourse**. United Kingdom: Palgrave Macmillan, 2005.

JAKOBSON, Roman. “Aspectos linguísticos da tradução”. In: *Linguística e comunicação*. São Paulo: Cultrix, 1969. p.63-72

LABOV, W. **Padrões sociolinguísticos**. São Paulo: Parábola, 2008.p.243-246

LABOV, W. **Language, in the inner city**. New York: University of Pennsylvania Press, 1972.

LACEY, N. **Narrative and genre, key concepts in media studies**. China: Palgrave, 2000.

NASH, C. **Narrative in culture**. London: Routledge, 1994.

PRINCE, G. **Narratology, the form and functioning of narrative**. New York: 1982.

SIMPSON, P. **Language and power, a resource book for students**. London: Routledge, 2010.

STUBBS, M. **Discourse analysis, the sociolinguistic analysis of natural language.** Oxford: Basil Blackwell, 1983.

TAMEN,P. **Tradução de gilmash.** São Paulo: Ars Poetica, 1992.

TOOLAN, M. **Narrative, a critical linguistic introduction.** London: Routledge, 1988.

VAN DIJK, T. **Cognição, discurso e interação.** São Paulo: Contexto, 2010.

VIEIRA, A. **Psicologia: reflexão e crítica.** Rio Grande do Sul: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2001, 14(3), pp. 599-608.

ANEXOS

Anexo A – Ata de audiência, caso I

Xª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ-SC

Rua Vereador Walter Borges, 133, São José – SC - CEP 88101-030

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº RTOOrd 0002450-36.2013.5.12.0054 – Sumaríssimo

Aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, às 14h46min, na salade audiência da X Vara do Trabalho de São José-SC, presente a Exma. Dra. M.E.F., foram, por ordem da MM. Juíza, pregoadas as partes: S. F.S., autor(a), e J.R. Ltda, ré, para a audiência deste processo.

PRESENCAS: Presente a autora e sua procuradora, Dra. Dienifer Leite, OAB/SC nº 23627B. Presente a ré pelo sócio, Sr. K.d., acompanhado pelo advogado, Dr. J.T.H., OAB/SC nº , já credenciados.

CONCILIAÇÃO: Rejeitada.

CONTESTAÇÃO: Escrita, com documentos, ambos já encaminhados pelo sistema STDI aos autos PROVI, dos quais se manifesta a parte autora nos seguintes termos: “A respeito do contrato de trabalho de experiência este foi assinado em uma data diversa da que foi registrada na CTPS.

Que a ré alega que não há informação de agressão na inicial, mas as provas foram juntadas. Causa estranheza o fato de o contrato de trabalho de experiência ser concomitante à data do ocorrido. A requerente impugna a contestação na íntegra, inclusive onde se refere que o dono do estabelecimento não fora informada das agressões e ameaças, como ele foi informado e não foi o primeiro caso no estabelecimento da requerida. Nada mais.”

Sem mais provas encerro a instrução processual.

Razões finais, remissivas.

Conciliação final rejeitada.

Para audiência de leitura e publicação de sentença, adio *sine die*.

Concorda(m) o(s) réu(s) que as intimações e/ou notificações regulares, bem como a citação na fase de

execução, para pagamento ou oferecimento de bens à penhora, serão realizadas na pessoa de seu(s) procurador(es), via Diário Oficial Eletrônico (DOE).

Este Termo de Audiência estará disponível no endereço eletrônico www.trt12.jus.br ao final dos trabalhos. Em face do trâmite no formato eletrônico deste processo, esta ata não será assinada pelos presentes. Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 15h.
Nada mais.

M.E.F
Juíza do Trabalho

ANEXO B – Sentença, caso I

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ
PROC. N.º 02450-36.2013.5.12.0054
TERMO DE AUDIÊNCIA

Na sala de audiências da Vara do Trabalho de São José, pela Juíza Titular Dra. M.E.F, no processo entre as partes: S.F.S., Autora, e J.R.Ltda., Ré, foi proferida a seguinte:

SENTENÇA

Vistos, etc.

I - RELATÓRIO

Dispensado o relatório, eis que a demanda está submetida ao rito sumaríssimo, consoante o disposto no art. 852-I da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que lhe foi dada pelos termos da Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por M.E.F, JUÍZA DO TRABALHO (Lei 11.419/2006).

Reversão da justa causa. Verbas rescisórias

A tese da inicial é que o rompimento contratual fora motivado por justa causa, alegadamente não cometida pela obreira.

Ocorre que há amplo suporte probatório nos autos, como o contrato de experiência de M20, a comunicação de dispensa de M18 e o próprio TRCT juntado com inicial (M3), todos devidamente assinados pela autora, comprovando a tese da contestação de que ocorreu, tão somente, o término do contrato de experiência, sendo a autora dispensada no seu termo.

No tocante ao erro material da CTPS, não há alegação na inicial de labor sem registro, bem como a autora não requereu a devida regularização.

Levando em conta que a autora já recebeu as verbas rescisórias a que faria jus (M3), sem apontar diferenças, nada a deferir.

Rejeito.

Multa do art. 477 da CLT – O TRCT de

M3, assinado pela autora, comprova o pagamento das verbas rescisórias no dia do termo do contrato – 01.05.2013. Nada a deferir.

Indenização por danos morais –

A autora apontou três fatos constitutivos ao direito de reparação moral. Vejamos.

Primeiro, no tocante à “suspensão do contrato de trabalho, sem prévio aviso ou qualquer indenização”, o rompimento contratual ocorreu por término do contrato de experiência, sendo que nem sequer foi alegada alguma exorbitação do poder diretivo, ato ilícito ou abuso de direito cometido pelo empregador.

Rejeito.

Segundo, quando ao alegado “bulling”(sic, bullying - assédio moral) , reputo absolutamente razoável o empregador proibir a utilização de telefone celular durante as atividades laborais.

Rejeito

Terceiro, no que concerne às agressões físicas desferidas por outra empregada dentro do ambiente de trabalho, os documentos de M23 e M24 ensejam dúvidas sobre quem, efetivamente, iniciou as agressões físicas, se a autora ou a Sra. A., a outra envolvida na briga. De qualquer forma, reputo que a culpa pelas desavenças pessoais entre a autora e a Sra. A. não pode ser imputada à ré, até porque a Documento assinado eletronicamente por M.E.F, JUÍZA DO TRABALHO (Lei 11.419/2006).autora não produziu provas de que estivesse sofrendo ameaças em data anterior às vias de fato ou que tenha comunicado tal fato ao empregador.

Rejeito.

Justiça gratuita - Defiro à autora, de ofício, os benefícios da justiça gratuita, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT.

III – DECISÃO

Isto posto, e o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a demanda, para absolver o réu J.R.S LTDA de todos os pedidos formulados na inicial pelo autor S.F.S, tudo nos termos da fundamentação supra, declarando extinto o feito com resolução do mérito, *ex vi* do disposto no art. 269, I, do CPC.

Custas, pelo autor, fixadas sobre o valor da causa de R\$ 5.300,00 no importe de R\$ 106,00 ficando dispensado do pagamento ante a gratuidade de justiça concedida.

Lavrada em 19 de novembro de 2013.

Publique-se.

Registre-se.

Transitada em julgado, oportunamente,
arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

M. E.F.

Juíza do Trabalho

ANEXO C – Transcrição, caso I

1. Juíza: O que tem a requerente a dizer em relação aos documentos acostados na defesa?
2. Advogada da Autora: Bem, eu tenho a dizer que...é...é, a respeito do contrato de trabalho de experiência, ele foi assinado em uma data diversa da que foi registrada na Carteira de trabalho, que eles alegam que não há informações sobre a agressão na inicial...no entanto eu juntei as provas...eu acredito que os registros na delegacia e as fotografias, me causa estranheza ...a...o fato de o contrato de trabalho de experiência ser concomitante à data do ocorrido. Eu acho isso realmente uma grande, há...coincidência, há...então é da parte requerente a impugnação na íntegra da contestação, inclusive onde se refere que o dono do estabelecimento não fora informada das agressões e das ameaças, que não só o mesmo foi informado como também não é o primeiro caso que acontece desse,...do estabelecimento da requerida. Nada mais tenho a declarar.
3. Juíza: Há alguma possibilidade de composição existe?
4. Advogado Réu: Não Excelência. (hesitations).
5. Juíza: A senhora tem interesse em ouvir o preposto da empresa?
6. Advogada da Autora Não.
7. Juíza: Tá.
8. Juíza: Testemunhas tem?
9. Advogado Réu: Também não há interesse.
10. Juíza: Não tem?
11. Advogada Autora: também não.
12. Juíza: Sentença “*sine die*” serão intimados da decisão.
13. Advogado Autor: Certo.Obrigada. Boa Tarde.
14. Juíza: Bom Trabalho.

ANEXO D - Petição Inicial, caso I

EXMO(A) DR(A) JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ/SC

S. F. S., brasileira, solteira, cozinheira, residente e domiciliado à Rua, Bairro Bela Vista I, São José/SC, CEP 88.110-400, portador do CPF/MF e CTPS; por meio de sua procuradora judicial que ao final subscreve (com procuração em anexo), esta com endereço à Avenida Santa Catarina, 689 n.4, Bairro Bela Vista I, CEP 88110-300, onde deverá receber as futuras notificações, vem, perante Vossa Excelência, com o devido respeito, propor a presente

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Com pedido indenizatório, Rito Ordinário

A ser processada pelo rito sumaríssimo, com base nos artigos 840, parágrafo primeiro e 852-A e seguintes da CLT em face de:

J. R., CNPJ, com endereço à rua Rua Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-000,

por meio de seu representante legal, pelos fundamentos de fato e direito que passa a arguir:

I – PRELIMINAR DE MÉRITO

Nos termos da súmula 392 do TST, a Justiça do Trabalho é competente para julgar o pedido de indenização por danos morais constante na presente Reclamatória Trabalhista, tendo em vista que o artigo 114, VI da CF, acrescentado pela Emenda Constitucional 45/04, ampliou a competência da Justiça do Trabalho incluindo as ações de indenização por danos morais oriundas da relação de trabalho.

II – MÉRITO

1- RESUMO DO CONTRATO DE EMPREGO.

1. A reclamante laborou como cozinheira para a empresa reclamada no período de 02.04.2013 a 01.05.2013, quando foi imotivadamente dispensada. Ocorre que não recebeu quaisquer das verbas a que tem direito, pela dispensa ter ocorrido por justa causa.

2. Não recebera nem mesmo aviso prévio ou qualquer outra verba além do salário respectivo do mês.

3. Ocorre Excelência que o mesmo jamais assinara qualquer advertência, a mesma fora agredida imotivadamente, dentro do restaurante por funcionária antiga do mesmo. Sofrendo sérias luxações na região da face, caso este resultante em representação criminal e exame de corpo delicto, conforme fotos e anexos nestes autos.

4. Ocorre que a mesma, havia falado ao responsável da empresa, por inúmeras vezes, das ameaças sofridas pela mesma pela saladeira; no entanto, todos os seus esforços em recorrer ao responsável tornaram-se inexitosos e findaram em uma grave agressão física.

5. Também era costume do empregador proibir o uso de fone celular durante o período de trabalho, inclusive muitas vezes submetendo a reclamante a revistas. Assim, a mesma que é sozinha, e vive nesta cidade com sua filha de 11 anos, passava o dia preocupada com a menor, que não tinha algum recurso para comunicar-se com sua mãe que estava na Capital.

6. Logo após a agressão a Reclamante fora dispensada, sem aviso prévio ou qualquer outra indenização;

7. Digníssima Excelência, nota-se também, que na carteira da reclamante a data de saída e a de entrada não condizem, sendo realizada uma anotação retroativa de modo a anular o registro realizado na mesma.

Realmente Excelência trata-se de uma situação que salta aos olhos, principalmente pela arbitrariedade.

2- DO DIREITO.

Tendo em vista ser o entendimento doutrinário e jurisprudencial majoritário que a submissão dos conflitos trabalhistas à comissão de conciliação prévia, prevista na CLT em seus artigos 625-A e seguintes, é uma faculdade do trabalhador, vem o reclamante a este DOUTO JUÍZO para buscar a solução de seu conflito.

3- DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS AO RECLAMANTE. Conforme acima exposto, a reclamante foi dispensada pela reclamada sem justa causa e sem aviso prévio.

O contrato de trabalho é protegido pela própria Constituição Federal, que em seu artigo 7º, I, determina ser devida indenização ao trabalhador quando imotivadamente dispensado.

No inciso XXI do mesmo artigo constitucional, foi também garantido ao trabalhador o período de no mínimo 30 dias de aviso prévio à demissão, sendo que a CLT, em seu artigo 487, parágrafo 1º, estabelece que o empregado que for dispensado de trabalhar durante este período deverá receber o valor do salário correspondente.

A doutrina é pacífica quanto aos direitos do empregado dispensado sem justa causa, o que se pode extrair da lição do doutrinador Sérgio Pinto Martins:

*"O empregador pode dispensar o empregado sem justa causa, cessando assim, o contrato de trabalho. Para tanto, porém, deverá pagar as reparações econômicas pertinentes." E assim prossegue, enumerando a quais verbas fazem jus tal empregado: **"Terá direito o empregado a aviso prévio, salário proporcional, férias vencidas e proporcionais, saldo de salários, saque do FGTS, indenização de 40% e direito ao seguro desemprego."** (Direito do Trabalho, São Paulo: **Altas, 2004, p. 639.**) **Ressalta-se que o reclamante laborou até o dia 05.05.2007, não havendo saldo de salário a receber.***

No tocante ao prazo para o pagamento do valor devido, a CLT estabelece em seu artigo 477, parágrafo 6º, que as referidas verbas deverão ser pagas em até dez dias úteis quando dispensado o cumprimento do aviso prévio, cominando, em seu parágrafo 8º, multa equivalente a um salário do trabalhador em caso de descumprimento desta determinação. Ora, este é o caso da reclamante que até a presente data não recebeu qualquer valor, pelo que também faz jus ao recebimento da referida multa.

Requer, portanto, seja julgada totalmente procedente a presente reclamação trabalhista, sendo a reclamada condenada ao pagamento de todas as verbas a quem tem direito o reclamante, conforme valores a serem liquidados em sentença.

4.3. DO DANO MORAL

A Reclamada determinou a suspensão do contrato de trabalho, sem aviso prévio, ou qualquer indenização. Também nota-se facilmente que a mesma foi sujeita a *bulling* dentro das dependências do referido estabelecimento, não obtendo nenhum tipo de auxílio e/ou proteção do empregador o que acabou por culminar da grave agressão.

Além do mais, a mesma não poderia ter consigo o celular, não trata-se do fato do uso do celular, *NÃO PODERIA CARREGAR CONSIGO O APARELHO, NÃO PODENDONEM SEQUER RECEBER UMA MENSAGEM DE URGÊNCIA DE SUA FILHA.*

Por muitas vezes tinha de demonstrar que não tinha o aparelho consigo, não podendo ingressar com sua bolsa no ambiente de trabalho.

Esta é uma atitude contra o cidadão e contra o trabalhador que merece apreciação por Vossa Digníssima Excelência, para que a Reclamada não venha a agir arbitrariamente com outras trabalhadores e cidadãos desta e de outras cidades.

Encontram-se presentes os requisitos da responsabilidade civil, previstos nos artigos 186 e 927 do CC, quais sejam: culpa, dano e nexo. Observe-se:

A culpa é verificada na tentativa da Reclamada de submeter a Reclamante a uma demissão sem justa causa, travestida por justa causa, e também a *bulling* e subsequente agressão em ambiente de trabalho, como também a proibição de ter consigo seus objetos pessoais cerceando o contato com sua filha menor, condutas vedadas expressamente pelo artigo 373-A, II da CLT, que se nenhuma razão específica para dispensa, seja este

Já o dano está configurado no constrangimento sofrido pela Reclamante, que ficara sem trabalho e sem entender o que estava acontecendo, por não possibilitar comunicação com familiares menores ou de ter consigo seus objetos pessoais, e a subseqüente AGRESSÃO QUE DEIXARA SEU ROSTO DEFORMADO, inclusive impossibilitando a mesma de se apresentar em outras entrevistas para trabalho. A conduta da Reclamada é a causa do constrangimento sofrido pela Reclamante, desta forma, resta demonstrado o nexu causal. Destaca-se, ainda, que a atitude da Reclamada não pode ser amparada no poder diretivo e fiscalizador do empregador, tendo em vista que o poder de direção patronal encontra limites constitucionais, *in casu*, o artigo 5º, X, CF, que sustenta a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem das pessoas, sendo-lhes assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Diante da comprovação da responsabilidade civil da Reclamada, requer a sua condenação ao pagamento de indenização por danos morais em valor a ser arbitrado por este Juízo. (Pedido)

5. TESTEMUNHAS

Serão arroladas em peça intermediária, anteriormente à audiência;

6. MULTA DO ART. 467, CLT

Nos termos deste artigo, a Reclamante requer que o pagamento das verbas incontroversas seja realizado em primeira audiência, sob pena da incidência de multa de 50% sobre o valor correspondente.

7. MULTA DO ART. 477, CLT

A Reclamada não respeitou o prazo para pagamento das parcelas rescisórias previsto no artigo 477, §6º da CLT. Diante deste fato, o Reclamante requer a condenação da Reclamada ao pagamento de multa no valor equivalente ao seu salário, conforme os ditames §8º do artigo 477 da CLT.

8. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

A Reclamante requer a incidência de juros a partir da data do ajuizamento da ação, conforme o artigo 883 da CLT, e correção monetária na forma da Lei.

9. RETENÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

A Reclamante requer que as retenções fiscais e previdenciárias sejam realizadas na forma da Lei.

10. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a procedência da reclamação com a condenação da reclamada ao pagamento das seguintes verbas:

10.1 Aviso prévio;

10.2 13º salário proporcional;

10.3 Férias proporcionais;

10.5 A retificação do Registro na CTPS, FGTS depositado com multa de 40% do mesmo período, seja este de 02/04/2013 a 01/05/2013;

10.6 Multa do artigo 477, parágrafo 8º da CLT;

10.7 Guias de Seguro Desemprego;

10.8. Indenização Moral;

TOTAL.....R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

10.9. DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Por fim, requer a notificação da reclamada para, querendo, apresentar suas respostas em audiência, e, não o fazendo, seja declarada sua revelia e aplicada pena de confissão ficta.

Requer também a condenação da reclamada ao pagamento das custas processuais.

Requer a oitiva das duas testemunhas arroladas neste corpo e aquelas presentes em audiência;

Protesta pela produção de todos os meios de prova admitidos, sobretudo testemunhal e documental.

Dá à causa o valor de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

São José, 20 de Abril de 2013

Dienifer Leite

OAB/SC 23627B

ANEXO E - Ata de audiência, caso II**ATA DE AUDIÊNCIA****PROCESSO: 0000086-57.2014.5.12.0054**

RECLAMANTE: A.M.R

RECLAMADO(A): C.P.E. Ltda

Em 02 de dezembro de 2014, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ/SC, sob a direção da Exmo.(a). Juíza M.E.F, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo.(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). R.B.S. OAB n° /SC.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a) P.B., acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). E.M., OAB n° /SC, que deverá juntar substabelecimento e carta de preposto em 5 dias.

CONCILIAÇÃO: Rejeitada.

DEPOIMENTO DO(A) AUTOR(A): Inquirido(a), respondeu que: nos primeiros 6 meses do contrato com a ré tudo ocorreu de modo tranquilo mas após esse período o gerente da loja, S., passou a ter um comportamento inconveniente, fazendo piadas grosseiras com os colegas de trabalho e após o depoente ter comunicado ser soropositivo ,embora num primeiro momento tenha S. demonstrado solidariedade e apoio à situação do depoente ,passou a ter um comportamento infantil com observações jocosas à orientação sexual do depoente que era de conhecimento de todos na loja já desde o início do contrato de trabalho; que não mais suportando mais suportando o comportamento do gerente S., o depoente comunicou o fato ao gerente regional P., que interpelou S. sobre o assunto e a partir de então S. teve um comportamento mais rude ainda com o depoente, que o depoente chegou a encontrar em seu armário uma camisinha e até lixo, sendo que o preservativo o depoente acredita que foi colocado através da abertura existente no armário, mas o lixo o depoente tem convicção, pelo tamanho dos objetos ali deixados, que foram colocados abrindo-se a porta do seu armário, eis que o molho das chaves permanecia no caixa do estabelecimento; que S. fazia piadas de cunho homossexual direcionadas ao depoente; que o ambiente da loja

não era bom, mas S. tinha alguns funcionários mais próximos de si com os quais fazia brincadeiras mas o depoente entende que no ambiente de trabalho tais brincadeiras não eram adequadas; que S. chegou a dizer ao depoente que se não estivesse satisfeito que pedisse demissão porque o depoente era “burro e morreria burro”; que o depoente procurou ortopedista e chegou a fazer fisioterapia por 10 dias no joelho direito; que o depoente registrava ponto e todas as horas trabalhadas eram ali lançadas. Nada mais.

DEPOIMENTO DO PREPOSTO DO RÉU: Inquirido(a), respondeu que: os funcionários se trocavam na loja; que na hora da saída a informação era para que se trocassem antes de ir embora; que o registro do ponto era batido na entrada depois de trocar o uniforme e na saída antes de trocar-se para ir embora; que o depoente estima que para entrar na loja, trocar o uniforme e bater o ponto o funcionário gasta em torno de 5 minutos; que o funcionário recebia alimentação quando trabalhava só em feriados. Nada mais.

PROVA TESTEMUNHAL DO(A) AUTOR(A):

DEPOIMENTO DA 1ª TESTEMUNHA, Sr(a) J.C.C, brasileiro(a), solteiro, desempregado, nascido em , RG, residente e domiciliado na Rua, Palhoça-SC. Advertido(a) e compromissado(a), inquirido(a), respondeu que: trabalhou pra ré de setembro de 2012 a setembro de 2013, como vendedor; que trabalhou com o reclamante, que também era vendedor, que o depoente não presenciou, mas soube por outras pessoas que o autor caiu na loja e machucou o joelho; que o depoente não recorda a época do acidente; que o depoente estava trabalhando no dia; que o tratamento do S. para com o reclamante era normal até um determinado momento, mas mudou porque não estava contente com o trabalho do reclamante porque ele faltava por motivos de saúde; que o gerente S. encarava o reclamante e ficava nervoso em alguns momentos; que S. também encarava outros funcionários com os quais estava insatisfeito; que o depoente acredita que S. não encarava o reclamante devido a sua opção sexual ,mas por insatisfação com o trabalho; que a produtividade do reclamante não era diferente dos demais funcionários; que o depoente presenciou quando o reclamante estava limpando o seu armário e dali recolhendo sacolas plásticas e em outro ocasião removendo uma camisinha; que o reclamante comentou com o depoente que encontrou um bilhete dentro do seu armário com uma ameaça, mas não especificou o conteúdo do bilhete; que o tem conhecimento que o autor que o autor tem uma doença grave; que acredita que S. também tinha conhecimento da doença do reclamante; que quando S. teve

conhecimento da doença do reclamante não alterou o seu comportamento para com o autor; que o depoente presenciou o reclamante ser chamado por S. para conversar em uma sala reservada; que geralmente S. chamava os funcionários para a sala reservada quando estava insatisfeito com o funcionário ou quando havia intriga entre os funcionários; que entre os vendedores não havia nenhum clima desagradável dentro da loja, mas S. ficava mais tenso quando o reclamante estava na loja; que não era permitido vir uniformizado de casa; que para trocar o uniforme levava em média 15 minutos porque havia um único vestiário feminino e outro masculino; que o local para a troca do uniforme era um pouco distante da loja; que primeiros 6 meses o reclamante não teve faltas e depois começou a faltar e S. mudou o comportamento pra com ele; que o depoente dificilmente fazia horas extras. Nada mais.

DEPOIMENTO DA 2ª TESTEMUNHA, Sr(a) R.C., brasileiro(a), solteiro, estagiário, nascido em, RG, residente e domiciliário na Rua, Palhoça-SC. Advertido(a) e compromissado(a), inquirido(a), respondeu que: trabalhou para a ré de setembro de 2012 a outubro de 2014, como vendedor, que trabalhou com o reclamante que também era vendedor, que quando o reclamante estava na loja o gerente S. era um pouco “agitado” e ficava do outro lado da loja olhando o reclamante de uma maneira pouco amistosa; que depois de um certo tempo o gerente S. e um grupinho faziam chacota com o reclamante e o clima entre eles já não era tão amistoso; que o reclamante também encontrou uma camisinha, lixo e um bilhete em seu armário, sendo que em relação ao bilhete o depoente estava próximo quando o reclamante o encontrou e chegou a comentar que tinha um admirador secreto e estava recebendo uma cartinha de amor, mas abriu o bilhete ele ficou sem palavras e saiu da loja e foi fazer um BO; que o depoente não chegou a ver o teor do bilhete; que as chacotas tinham conteúdo homossexual; que nos dois anos em que trabalhou para a reclamada o depoente só viu objetos estranhos no armário do reclamante; que S. chamou o reclamante em duas oportunidades para conversa reservada; que S. não chamava outros vendedores; que S. ao que entende o depoente não gostava do reclamante mas o depoente não sabe apontar qual o motivo; que para trocar uniforme gastava-se de 15 a 20 minutos porque era necessário entrar na loja, ir até os fundos da loja e depois retornar para bater o cartão; que a loja tinha dois andares, o térreo e o segundo andar onde ficava o vestiário e o estoque; que o reclamante faltava o trabalho e entrava em perícia; que na loja havia estabelecimento de metas, que era

distribuída em reunião e ao que se recorda o reclamante sempre fez boas vendas; que era comum o trabalho em feriados. Nada mais.

Sem mais provas, encerro a instrução processual.

Razoes finais, remissivas, registrando-se os protestos do procurador do autor: “Protesta-se pelo indeferimento da resposta fornecida pela testemunha J., o qual relatou piada de cunho homossexual que foi direcionada ao autor, sendo que tal matéria é relevante e comprova o assédio moral sofrido pelo autor e cometido pelo gerente S..”

Para audiência de leitura e publicação de sentença, adio *sine die*.

Concorda(m) o(s) réu(s) que as intimações e/ou notificações regulares, bem como a citação na fase de execução, para pagamento ou oferecimento de bens à penhora, serão realizadas na pessoa de seu(s) procurador(es), via DEJT.

Este Termo de Audiência estará disponível no endereço eletrônico www.trt12.jus.br ao final dos trabalhos.

Em face do trâmite no formato eletrônico deste processo, esta ata não será assinada pelos presentes.

Audiência encerrada às 17h07min.

Nada mais.

M. E. F.

Juíza do Trabalho.

ANEXO F- Transcrição, caso II

1. Advogado empresa ré: excelência, gostaria de saber se seria possível juntar a carta do preposto durante esta semana?
2. Juíza: você não trouxe a carta? (interpelação);
3. Secretário da Audiência: você é preposto da empresa?
4. Representante da Loja: sim.
5. Secretário da audiência: pode entrar.
6. Advogado da empresa: É que cheguei agora ... o responsável não encontrava-se na loja ... (baixa o tom quase ao inaudível);
7. Juíza: (olhando para o computador balança a cabeça em sinal de afirmativo)
8. (Aqui temos dois diálogos acontecendo, ao mesmo tempo, entre 4 pessoas. Ele se dá de forma cruzada. Sendo que o diálogo entre a juíza e o advogado fica ao fundo por estarem mais próximos, isto acontece enquanto os participantes entram e sentam);
9. Secretário da audiência: advogado do autor é P. (pronuncia o primeiro nome);
10. Advogado do autor: P.B. (pronuncia seu nome completo), P. BXXXX (pronuncia seu primeiro nome e soletra o segundo nome);
11. Secretário de audiência: OAB XXXXX (X=números)?
12. Advogado do autor: sim.
13. Secretário da audiência: SP?
14. Advogado do autor: isso;
15. Secretário de audiência: advogado da parte requerida ...
16. Advogado da empresa ré: S.J
17. Secretário de audiência: OAB?
18. Advogado da empresa ré: XXXXX (X=números)
19. Secretário de audiência: SC?
20. Advogado da empresa ré: SC.
21. Secretário de audiência: o nome do representante da empresa?
22. Representante da empresa: Oi ... E. XX- XX –XX (soletra seu nome por sílabas)
23. Murmurinhos e cochichos;
24. Advogado autor: Doutora?
25. Juíza: Sim?

26. Advogado do autor: como se trata de uma audiência delicada e (...) (interpelação);
27. Juíza: Hum?
28. Advogado do autor: gostaria que não fosse filmado, se pudesse, a gente sabe que é público... seria meio constrangedor se este assunto filmado ...
29. Juíza: acho que o senhor pode se dirigir diretamente a ela, a pessoa que está... (interpelação)
30. Advogado autor: poderia não filmar por favor, por favor esta audiência é meio delicada. (interpelação)
31. Juíza: mas o senhor, o senhor não pediu segredo de justiça né ... você vai querer que o meu, o estagiário também se retire ... (interpelação)
32. Advogado do autor: Não não, pode ficar, só que filmar é meio constrangedor ...
33. Câmera é desligada.
34. Advogado autor: ok? Obrigado;
35. Juíza: alguma possibilidade de composição senhores?
36. Advogado empresa ré: Não.
37. Juíza: depoimentos pessoais, vão ouvir?
38. Advogado da empresa ré: dispenso excelência.
39. Advogado do autor: eu vou querer ouvir (autor se levanta);
40. Secretário de audiência: pode sentar ali. (interpelação)
41. 2min e 56 segundos
42. Advogado empresa requerida: a carta de preposto está aqui excelência, eu gostaria de juntar (interpelação);
43. Juíza: quando o senhor sair daqui, o senhor pega a carta de preposto e protocola no sistema virtual.
44. Advogado réu: posso perguntar doutora?
45. Juíza: sim.
46. Juíza: Você tem de dizer a verdade, podendo ser processado por falso testemunho se mentir neste juízo.
47. Advogado autor: pergunta para a doutora ou pergunto direto para ele?
48. Juíza: pode ser direto para ele.
49. Advogado empresa ré: sim doutora, tem a questão dos danos morais, eu gostaria que nos esclarecesse o que de fato ocorria, como é que de fato se davam estes danos morais ... que se ...
50. Juíza: que que acontecia lá, quando o senhor trabalhou lá ?

51. Autor: É ... é o seguinte, no início da nossa jornada de trabalho, quando inaugurou a loja ... é, nada havia mostrado como se comportaria S. aos funcionários. (interpelação)
52. Juíza: S. é o que? (interpelação)
53. Autor: S. é o gerente.
54. Juíza: gerente da loja? (interpelação)
55. Autor: isso (interpelação). Depois começava com piadas, tipo de palavras feias, pesadas, que não deveriam se fazer, principalmente no seu local de trabalho. É que vindo de um gerente, ficava um pouco difícil, insuportável de permanecer no local de trabalho.
56. Juíza: hmmm
57. Autor: E ... e teve um dia que ele fez uma piada, uma ... para uma colega de trabalho, e eu estava perto, é ... finalizando no computador a minha jornada de trabalho, e (iiiiiii) ..., desculpe as palavras, mas ele fez uma piada com o seguinte termo: como você passa cinco patos por um caminho de milho, por um caminho de milho sem que os patos, sem que nenhum possa comer o milho, você tem que atravessar este caminho sem que comam o milho.
58. Juíza: hmmm.
59. Autor: Eu fiquei ali trabalhando, por que estava na minha jornada de trabalho ... e aí, e aí o pessoal começou, mas como, pensando milhares de possibilidades. Desculpe, mas ele disse assim: enfia a cabeça de cada um no cú do outro. É ... tá mas aí chegou a M., minha colega, e disse assim: mas o primeiro vai comer. E S. respondeu que o primeiro ela enfiava no dela. E ... e eu mexendo no computador, muitas pessoas viram, pois eram pessoas bem chegadas a ele, e as pessoas ficaram bem agitadas. Aí ele disse: ... olha, eu achei que pela experiência do Mateus, e eu de costas, e ele disse pela experiência do M. , a loja sabia que eu era gay desde o dia da minha entrevista.
60. Juíza: Ahã
61. Autor: eu disse eu tenho uma relação homoafetiva ... é assim, assim, assado, por que eu dei a declaração em público antes de começar.
62. Juíza: hmm.
63. Autor: ele disse: eu achei que pela experiência do M. ele ia me dizer aonde enfiavam a cabeça dos patos.
64. Juíza: hmmm.

65. Autor: e eram assim os termos de brincadeira, tinha gente que aceitava e tinham outros que não aceitava, assim isso era só para se distanciar mais, sempre fazendo piada, as vezes levava a gente para uma sala, pra conversar pontualmente com os funcionários.
66. Juíza: hã. (interpelação).
67. Autor: Aí ele disse assim: olha se você não está feliz aqui vá embora ... e que ... pessoa quando nasce burra ela morre burra. E vai trabalhar em uma loja dois por pois, por que é só isso que te espera.
68. Juíza: hmmm.
69. Autor: e isso não foi só comigo que foi feito, foi feito com outras pessoas também. Há ... e, ele, ele era exatamente tudo isso que eu to te falando, tudo brincadeiras pesadas e se tu achasse que tava sendo infringido para ele era o fim do mundo, você tinha que aceita e aceita, então e aí sempre encaradas dentro da loja. Depois que eu contei da minha doença base, tudo desandou dentro da loja, olha eu, tudo desandou, olha, no, no dia que eu contei ele disse a gente vai enfrente, você é meu funcionário, funcionário da empresa, só que tudo desandou, não sei se foi uma ordem de cima da loja, entendeu, eu não sei se ele não é uma pessoa preparada que eu, que eu penso que ele não é uma pessoa preparada para gerenciar ninguém, nem boi, nem porco nem nada.
70. Juíza: hmmm
71. Autor: ele não tem ... extremamente intuitivo, e, e, e acha graça de tudo que é, que é de de baixo, né ... é é teve ocasiões em meu armário, que na primeira vez, na primeira vez eu eu achei uma camisinha. (interpelação)
72. Juíza: Hmm?
73. 8:00 min
74. Autor: que um colega de trabalha tava indo se vestir junto comigo, e eu eu ainda mostrei, olha J. uma camisinha jogada, e isso depois de eu ter aberto o jogo, depois da minha conversa com o seu S. E depois que alguém jogou, pois quando eu tinha ficado muito tempo muito doente, é ... (interpelação)
75. Juíza: hmm?
76. Autor: eu não teria, queria passar por uma mal funcionário, olha por que eu to ficando doente, juntando atestado para a loja. Que não era, não era, que eu realmente estava passando por uma situação difícil.

77. Juíza: e aí o que ... (interpelação)
78. Autor: e aí eu achei a camisinha, depois por outras duas vezes, duas vezes eu achei lixo ... silêncio ... e o armário tem uns quadrados assim, que é como os armários são até hoje, e aí a camisinha foi jogada pelo buraco. Mas o lixo, que tinha sacolas, pedaços de papel, lixo do chão, não tinham como ter sido colocados pelos buracos.
79. Juíza: hmm?
80. Autor: fica um molho de chaves, todas juntas, no caixa da empresa,
81. Juíza: Uhummm.
82. Autor: aí você dizia, ah esqueci minha chave hoje, aí você ia até o, e tudo me levou, me levou a crer que foi aberto o meu armário, foi, é lógico que foi, pô não tem espaço para passar uma sacolinha. E depois que eu conversei com o gerente regional sobre os absurdos, do do S. di encaradas, é batendo em pessoas que roubam, roubavam na loja e que tinham prazer em contar quem foi que denunciou a pessoa que roubou. Ele tinha prazer em, em dizer, em dizer assim: foi, foi esse ali que viu você roubando (silêncio) daí você fica naquela que uma hora ia dar um tiro em alguém.
83. Juíza: Tá.
84. Autor: então tipo, só tava agravando cada vez mais o risco, o meu, o meu psicológico já tava lá embaixo e quando ele começou a fazer isso depois que eu acionei o gerente regional, que conversamos, que eu contei tudo sobre o Samuel. Tudo! Tudo que estou lhe contando pro gerente regional, que era o P., do do do, nessa época, dele não mais, ele pegou, ele pegou, daí chamou o S. e depois é que desandou mesmo. Desandou de uma forma que eu era encarado dentro da loja, se eu e estava nesta parte da loja o S. estava naquela parte, pendurado, pendurado nuns aparelhos, só me olhando fixo nos olhos, e por último eu achei um bilhete dizendo: o peixe morre pela boca, seu veado sujo, espera que você entenda o recado pois esse será o último, vá embora daqui. Então todas as primeiras coisas, camisinha,, lixo, foi tudo recados para que eu dissesse assim, é, é não quero mais, chega, eu to indo embora.
85. Juíza: uhum (interpelação)
86. Autor: que foi quando ...
87. Juíza: que em nos seis primeiro meses de contrato com a ré ... (interpelação)

88. Autor:sim
89. Juíza: tudo correu de modo tranquilo mas após este período o gerente da loja S. começou a fazer piadas com os colegas de trabalho que após o decorrer ter complicado ser soro positivo, vírgula embora tenha S. ãh demonstrado solidariedade e apoio à situação do depoente, passou a ter comportamento infantil com ãh com observações jocosas a orientação sexual do depoente que era de conhecimento de todos na loja já desde o início do contrato de trabalho ponto e vírgula que não mais suportando o comportando do gerente da S. o depoente comunicou o fato ao gerente regional P. que ãh, interpelou S. sobre o assunto e a partir de então S. teve um comportamento mais rude ainda com o depoente, que o depoente chegou a encontrar em seu armário hã, hm, uma camisinha e até lixo sendo que o preservativo o depoente acredita que foi colocado através da abertura existente no armário, mas o lixo o depoente tem convicção, pelo tamanho dos objetos ai deixados, que foram colocados abrindo-se a porta do seu armário, eis que o molho de chaves permanecia no caixa do estabelecimento;
90. Juíza: ... pois não doutor?
91. Advogado autor: gostaria que constasse em Ata que as piadas eram de cunho homossexual.
92. Juíza: que S. fazia piadas de cunho homossexual ao depoente.
93. Advogado autor: não constou encarada, ficava encarando na Ata, que o gerente ficava encarando, hesitações.
94. Juíza: o que é encaran o que é uma encarada doutor? Hahahaha ... eu não sei o que é encarada doutor, então, hesitações (interpelação).
95. Advogado autor: eu gostaria que constasse.(interpelação)
96. Juíza: não eu não vou perguntar, o senhor não tem nem a opção de fazer perguntas doutor, eu não vou colocar, eu estou redigindo o que eu entendi do depoimento. Sou eu que filtro não sou?
97. Advogado autor: mas é que chega lá no tribunal e eles dizem que comportamento rude é muito genérico, eles perguntam ... eles perguntam algo mais específico ...
98. Juíza: hahahha, é muito genérico (interpelação)
99. Advogado do autor: ... e ele está sendo bem específico.
100. Advogado da ré: eu gostaria de perguntar ...
101. Juíza: pois não doutor, o que o senhor gostaria de perguntar?

102. Advogado da Ré: se o ambiente da loja, do trabalho, no dia-a-dia, se era um ambiente, um ambiente de mau-humor, ou um ambiente alegre, sorridente, de, de, era normal de se fazer brincadeiras entre os colegas, entre o gerente e os colegas.
103. Juíza: existia algum outro tipo de brincadeira lá?
104. Autor: Assim oh, o S. tinha uns funcionários mais próximos, acho, acho que toda a empresa tem, só que ele sendo o gerente a gente já tem, já tem que fazer a nossa função a partir do momento, no momento que a gente entra na loja, não to dizendo que a gente tem que se comportar como um vovô, mas eu acho que o tipo de brincadeira, o momento de brincadeira, nunca deveria ter sido feito, nunca, nunca. O ambiente da loja as vezes não era muito bom, por questão salarial, por questão de brincadeiras idiotas, por questão de grosseria, por questão de olhares que te botavam medo, estou falando agora como ele olhava para mim.
105. 18 min 25 seg.
106. Juíza: Hmm?
107. Autor: ele olhava botando medo, forçando talvez que eu dissesse assim chega eu to indo embora. Silêncio. Então o ambiente da loja não era uma maravilha, não era.
108. Juíza: que o ambiente da loja não era bom, mas que S. tinha alguns funcionários mais próximos de si com os quais ...
109. Juíza: ele fazia essas brincadeiras da maneira que no seu entendimento ele não devia fazer?
110. Autor: ele fazia essas brincadeiras com alguns, mas faziam brincadeiras sem a outra pessoa estar perto, e esta em questão foi direcionada a mim. Sem eu estar perto, sem eu poder escutar, pois eu estava lá fora ... e ele não se comportava como gerente ...
111. Juíza: fazia brincadeiras mas o depoente entende que no ambiente de trabalho tais brincadeiras não eram adequadas; (interpelação).
112. Advogado autor: não constou na ata doutora, eu gostaria que constasse, que o gerente disse que o mesmo deveria pedir demissão.
113. Juíza: ele chegou a dizer para você pedir demissão?

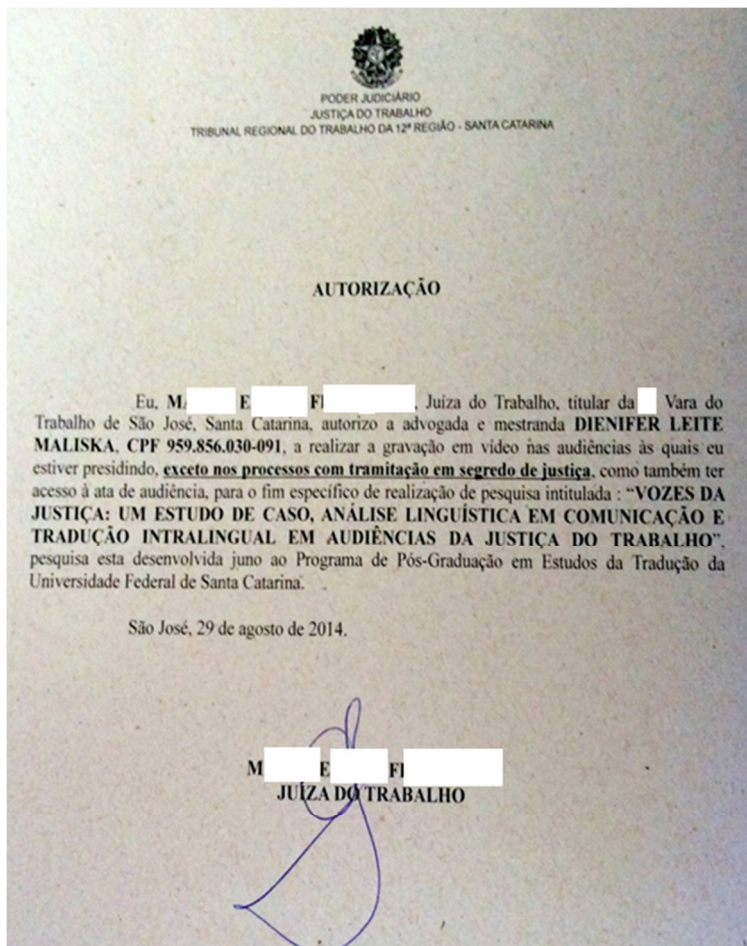
114. Autor: Sim, que eu deveria trabalhar em uma loja dois por dois, por que como eu vim de Lages eu não tinha estudo e era uma pessoa burra
115. Juíza: que S. chegou a dizer ao depoente que ... é... se não estivesse satisfeito que pedisse demissão por que o depoente era ãh ...
116. Juíza: no caso ele disse que você era incompetente para trabalhar na loja, era isso?
117. Autor: é ... ele disse quando uma pessoa nasce burra, não tem estudo, ela morre burra. E se eu saísse da loja e não me adequasse ao estilo que era a loja, eu ia trabalhar em uma loja dois por dois que era o que me esperava. Eu fiz curso de visual merchandising, para arrumar vitrine, manequins, layout de loja, ele olhou pra mim e ao invés de o meu gerente chegar para o funcionário e dizer assim oh: isso aí M. parabéns, luta pela posição que você acredita ... não faz que você não vai conseguir, aqui na loja você não vai.
118. Juíza: (suspira) ai, ai: disse que o depoente um burro e morreria burro”, pronto;
119. Juíza: pois não doutor?
120. Advogada da empresa ré: agora em relação ao acidente, ele disse que teve um acidente, um acidente de trabalho ...
121. Juíza: Hm?
122. Advogado da empresa ré: que machucou o joelho ou a perna. Quando ele hã, quando hã, logo após este acidente, se ele continuou, por que ele fala na inicial que se trata infectologista.
123. Juíza: hã?
124. Advogado da Ré: se ele procurou um ortopedista que é o, a, a pessoa responsável, pela área de, de ...
125. Juíza: você chegou a procurar um ortopedista?
126. Autor: Sim, procurei e fiz dez dias de fisioterapia no joelho direito.
127. Juíza: que o depoente procurou ortopedista e chegou a fazer 10 dias de fisioterapia, no joelho direito?
128. Autor: joelho direito
129. Juíza: do joelho direito.
130. 22 minutos e 12 segundos
131. Juíza: pois não doutor?
132. Advogado da empresa ré: será que pode constar em ata que não faz menção a nenhum atestado, ou médico, assinado por um, por um, o ortopedista. Só há nos autos menção a

- infectologista em nenhum momento consta ortopedista. Se
vossa Excelência puder fazer constar.
133. Juíza: que doutor? (interpelação)
134. Advogado empresa ré: que ... (interpelação)
135. 22 min 23 seg
136. Juíza: o senhor que fazer constar o que, o que doutor?
Você pergunta e ele responde. Ele respondeu o que eu coloquei
ali, o que o senhor quer perguntar mais?
137. Advogado empresa ré: por que assim, ele disse que
procurou um ortopedista, mas não consta nos autos nenhum
documento...
138. Advogado autor: consta sim... (interpelação)
139. Autor: sim eu entreguei sim ... (interpelação)
140. Juíza: Olha, se tem, eu vou verificar, depois na ora de
julgar eu vou confrontar as declarações dele, com os
documentos nos autos, vou verificar doutor. O conjunto de todo
o processo é que a gente vai analisando e vai verificando, o que
o senhor qué? Se não tá, não tá. Agora ...
141. Advogado empresa ré: ok, então esclarecido, e em relação
... (interpelação) as horas extras, a última pergunta, se ...
quantas horas extras ele fazia por dia?
142. Juíza: o senhor registrava ponto?
143. Autor: sim.
144. Juíza: todo o horário que o senhor trabalhava estava lá no
seu ponto?
145. Autor: sim
146. Juíza: que o depoente registrava ponto e todas as horas
trabalhadas eram ali lançadas.
147. Juíza: pois não doutor?
148. Advogado empresa ré: satisfeito, nada mais.
149. Juíza: só isso, então o senhor está dispensado, pode voltar
ao seu lugar.
150. Secretário de audiência: terceira vara preposto P.B.
151. Juíza: o senhor senta aqui por favor.
152. Juíza: o senhor é parente de A.M.S?
153. Testemunha: não;
154. Juíza: Você é amigo ou tem alguma relação próxima com
A.M.S?
155. Testemunha: Não;
156. Juíza: O senhor se compromete em falar a verdade, pois se
não o fizer poderá ser processado por falso testemunho.

157. Testemunha: Sim.
158. Juíza: sim doutor, o que o senhor quer perguntar?
159. Advogado autor: se o empregado tinha que vir uniformizado de casa?
160. Juíza: podia vir uniformizado de casa?
161. Testemunha/representante da empresa: não tinha que se trocar, tinha que se trocar lá.
162. Juíza: que o funcionário se trocava na loja.
163. Juíza: pois não doutor?
164. Advogado autor: e se na hora de embora, eles podiam ir embora com o uniforme ou eles tinham que se trocar lá?
165. Juíza: tinham que se trocar lá também.
166. Testemunha: a informação que era passada é que tinha que se trocar lá, o funcionário tinha que se trocar antes de ir embora.
167. Juíza: a informação era para que se trocassem antes de ir.
168. Juíza: pois não?
169. Advogado Autor: se quando eles batem o cartão ponto, se eles batiam antes ou depois de trocar o uniforme (interpeação).
170. Juíza: quando eles batiam o cartão ponto?
171. Testemunha: antes de bater o cartão ...
172. Juíza: que ...
173. Testemunha: antes, antes de ir embora e na entrada depois de trocar.
174. Juíza: como é que é, na entrada antes de se trocar ou depois de se trocar?
175. Testemunha: depois de trocar na entrada e depois de trocar na saída.
176. Juíza: o registro de ponto era batido na entrada depois de trocar o uniforme e na saída antes de trocar o uniforme, para ir embora.
177. Juíza: pois não doutor.
178. Advogado Autor: ãh, se tem como precisar quanto tempo leva para chegar na loja, ir até o vestiário, trocar a roupa e bater o cartão ponto? Quanto tempo demora?
179. Testemunha: cinco minutos
180. Juíza: que o depoente estima que para entra na loja, trocar o uniforme e bater o ponto o funcionário gasta em torno de cinco minutos.
181. Advogado autor: se os empregados quando fazem hora extra recebem auxílio alimentação? Eles recebem alguma remuneração extra, fora as que ele recebem normalmente?

182. Juíza: recebem?
183. Testemunha: geralmente as horas extras que eles fazem fica em um banco de horas, é pago em um banco, a pessoa fica com horas extras ...
184. Juíza: mas a alimentação, ele recebe quando faz horas extras? (interpelação)
185. Juíza: tá no banco, tudo vem. Vai para o banco as horas trabalhadas, agora ele recebe, alguma alimentação, alguma refeição por que trabalhou em horas extras?
186. Testemunhas: em feriados, em feriados?
187. Juíza: em feriados.
188. Testemunha: em feriados.
189. Juíza: que o funcionário recebia vale alimentação, quando trabalhava em feriados.
190. Juíza: pois não doutor.
191. Advogado autor: gostaria que constasse que recebia alimentação.
192. Juíza: sim mas já constou
193. Advogado autor: é que não consta a palavra só.
194. Juíza ai doutor ... ai doutor
195. Juíza: mas conta a palavra feriados, em feriados.
196. Advogado autor: não, não ... mas assim não está ...
197. Juíza: Ai doutor, como você é chato viu, pra dizer em um bom português.
198. Advogado autor: a doutora não tem paciência.
199. Juíza: eu sou impaciente, extremamente impaciente ... já está me irritando essas suas interrupções, toda a hora o senhor mete a colher, nem, nem é quando não é o momento que você se entrometa.
200. Juíza: Rãaaa!!!
201. Juíza: coloca lá só em feriados, só, só em feriados pro doutor não se incomodar mais.
202. Juíza: Pois não doutor, qual é a próxima?
203. Advogado autor: satisfeito excelência obrigada. Estou satisfeito.
204. Juíza: nada mais.
205. Juíza: o senhor pode voltar ao seu lugar ao lado do seu advogado.
206. 27min50seg

ANEXO G – Autorização da juíza para filmagens



ANEXO H – Parecer da Comissão de Ética e Pesquisa (CONEP – UFSC)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA - UFSC



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Vozes da Justiça: Análise do Discurso Jurídico, um estudo de caso

Pesquisador: Carmen Rosa Caldas-Coulthard

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 33312414.5.0000.0121

Instituição Proponente: Universidade Federal de Santa Catarina

Patrocinador Principal: FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUP
Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 830.009

Data da Relatoria: 13/10/2014

Continuação do Parecer: 830.009

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Considerações Finais a critério do CEP:

FLORIANOPOLIS, 13 de Outubro de 2014

Assinado por:
Washington Portela de Souza
(Coordenador)

ANEXO I – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para participante de pesquisa

Título do Projeto: “Vozes da Justiça: um estudo de caso. Análise linguística em comunicação e tradução intralingual em audiências da Justiça do Trabalho”.

Gostaria de lhe convidar para participar de pesquisa sobre as diferenças entre o que é falado em audiência e o que é escrito, ou seja, como se registra o que foi falado na audiência; a pesquisa também visa observar a comunicação na audiência, ou seja, visa observar quem fala, quando fala, quanto fala, em que ordem fala, a quem fala e o que fala em audiências da Justiça do Trabalho. O objetivo desta pesquisa é observar como ocorre a comunicação no momento da audiência, e como a mesma será registrada por escrito no processo trabalhista, durante a audiência. Se você aceitar participar, por favor, leia esse termo de consentimento e, se concordar com a informação aqui apresentada, assine onde indicado. Eu, igualmente assinarei este termo, como também a orientadora desta pesquisa Carmen Rosa Caldas-Coulthard.

Uma cópia deste termo ficará comigo, pesquisadora responsável pelo projeto, e outra ficará com você.

Objetivo do Estudo:

Este é um estudo prático averiguativo, que visa captar a existência ou não de reflexos jurídicos práticos gerados por eventuais deficiências textuais. Assim sendo, o presente projeto visa colher dados reais e práticos para análise linguística com o objetivo de analisar a tradução intralingual e a comunicação em audiências de instrução e julgamento da Justiça do Trabalho. Analisará paralelamente o mesmo texto (audiência de instrução e julgamento da Justiça do Trabalho) em modo oral (falado) e modo escrito. O objetivo do projeto é aprimorar a forma como as audiências são desenvolvidas em termos de comunicação e em termos também de direito e igualdade entre os participantes.

Procedimentos:

A audiência da qual você vai participar será gravada; isso quer dizer que, se você decidir assinar esse Termo, deverá estar ciente de que estará consentindo com o uso dos registros (filmagem) realizados para o fim dessa pesquisa.

Além disso, a Ata da Audiência da qual você vai participar também será consultada; e novamente, caso decidir assinar esse Termo, deverá estar ciente de que estará consentindo com o acesso às suas informações que constam nessa Ata.

É importante que você, participante, saiba que:

1. Todos os nomes e quaisquer identificações serão subtraídos, ocultados e cortados tanto no texto escrito como no texto oral (o que foi falado), conforme abaixo:

TESTEMUNHA: não...não...nunca vi isso:

JUÍZ: Que nunca viu X _____ e X _____ ou empregado da requerida...

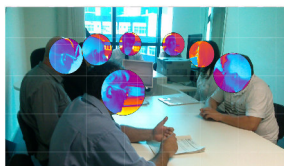
JUÍZ: O senhor é parente do seu X _____?

JUÍZ: Não.

JUÍZ: ou do proprietário da empresa X _____

TESTEMUNHA: Não.

2. Todas as imagens receberão filtro gráfico de maneira que não será possível a identificação dos rostos que eventualmente aparecerem na filmagem. A aparência dos registros de imagem deverão realizar-se conforme imagem abaixo: (1) fotografia (extraída da filmagem), (2) filmagem.



(2)

As filmagens serão realizadas por celular (LG Optimus P880) e as imagens e sons serão editados, subtraindo identificações, nomes e rostos (conforme acima descrito) nos seguintes programas de computador: Movie Maker, Corel DrawX6, Pinnacle Studio 16.

Riscos e confidencialidade:

O presente estudo em nada influenciará o processo judicial do qual você faz parte. Entretanto, outros riscos de menor natureza poderão ocorrer tais como ansiedade e nervosismo por estar sendo filmado e que eventualmente poderá levá-lo a abster-se de falar ou fazer coisas que faria ou falaria caso não houvesse a filmagem. Também, existe a possibilidade que, mesmo subtraindo-se identificações, rostos e nomes, alguém possa identificá-lo(a), em vistas ao contexto apresentado. No entanto, é importante que você saiba que todos os esforços serão feitos para a proteção de imagens, participantes e conteúdo.

Ao final da pesquisa, os resultados do estudo serão tornados públicos, mas sua identidade será totalmente preservada e não será incluída nenhuma

informação que possa identificá-lo (a). Somente os pesquisadores deste projeto terão acesso aos dados coletados.

Benefícios:

Participando do estudo você não terá benefícios próprios, porém estará contribuindo para a observação e análise das filmagens que têm por objetivo melhorar a comunicação em audiência. Isto no futuro poderá permitir que as pessoas que procurarem os seus direitos na Justiça tenham a oportunidade de ter um melhor julgamento, mais justo e/ou mais igualitário. Podendo permitir ao Juiz ter uma visão mais clara dos fatos e por fim poder julgá-los ainda melhor.

Natureza voluntária do estudo:

Sua decisão de participar ou não deste estudo não irá afetar você ou sua relação com o seu processo na Justiça do Trabalho e com os profissionais nele envolvidos. Se você decidir participar e depois decidir desistir, não tem problema. Você poderá desistir a qualquer momento. Peço apenas que nos notifique, através de um dos e-mails listados abaixo ou por telefone. Para contato telefônico, falar com Dienifer nos telefones: 048.99190927 (TIM), 048.91539200 (VIVO) e 048.41053117 (FIXO). Você não precisa se justificar.

Contatos:

As pesquisadoras responsáveis por este estudo são a Mestranda Dienifer Leite Maliska (dieniferleite@hotmail.com, dieniferleitemaliska@gmail.com) e a Prof^a. Dr^a. Carmen Rosa Caldas-Coulthard (carmenrosacaldas@gmail.com, carmen.rosa@ufsc.br). Para contatá-las você pode enviar um e-mail para um dos endereços acima.

Comitê de Ética e Pesquisa com seres humanos (CEPSH): Universidade Federal de Santa Catarina, biblioteca central, setor de periódicos (térreo), atrás dos arquivos deslizantes. Fone 048.3721-9000, portela.souza@ufsc.br.

Declaração de Consentimento:

Declaro que li as informações acima. Quando necessário fiz perguntas e recebi esclarecimentos. Eu concordo em participar do estudo.

Nome:

Assinatura do participante:

Assinatura dos Pesquisadores Responsáveis:

Dr^a. Carmen Rosa Caldas-Coulthard – Orientadora

Dienifer Leite – Pesquisadora

Data: _____